



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

LEI Nº 1.723, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 114 e 115 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - A organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
- c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Se prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisado em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nas artes. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 1.710, de 27 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências. E suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III **Da Organização e Estrutura do Orçamento**

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 114 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nas arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

IV - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

V - Relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - Às ações de alimentação escolar;

II - Às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - Ao pagamento de sentenças;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – Ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,15 % (zero virgula quinze por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos das artes. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Finanças, até 15 de novembro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - Ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – Ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – Ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – Ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

- a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
- b) redução permanente de despesas.

II - Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

§ 2º Caberá À Secretaria de Finanças e ao departamento de planejamento, organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 500.000.00 deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – Das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – De aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Educação e saúde;

IV - Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - Superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
- II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
- III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de junho de 2022.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.710-Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – As emendas que reduzirem em mais de 0,5% (zero virgula cinco) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, fiquem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2022, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – No caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos das arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – Não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – Nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – Endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – Valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - Integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - Declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 24(vinte e quatro) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nas artes. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – As situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal

Capítulo VII **Das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - A homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – A concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5% (zero virgula cinco) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022.

III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, em 04 de novembro de 2021.

JOSÉ ANDRADE DE MATOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 04 de novembro de 2021.

Juliano Ravazi de Oliveira
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 31/08/2021

Hora: 11:27:17

Página 1 de 1

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

PREFEITURA MUNICIPAL

RS 1,00

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	10.742.710,51	100,00	7.864.721,35	100,00	6.744.068,66	100,00
TOTAL	10.742.710,51	100,00	7.864.721,35	100,00	6.744.068,66	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-5.153,40	100,00	53.706,12	100,00	1.349.578,30	100,00
TOTAL	-5.153,40	100,00	53.706,12	100,00	1.349.578,30	100,00

CONSOLIDADO

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	10.737.557,11	100,00	7.918.427,47	100,00	8.093.646,96	100,00
TOTAL	10.737.557,11	100,00	7.918.427,47	100,00	8.093.646,96	100,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 14:45:44

Página 1 de 1

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
Saldo de Exercícios Anteriores a 2018			1.015,60
Receitas de Capital			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	36.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	262.788,00	0,00	0,00
Rendimentos Aplic. Financeiras de Alienação Bens	1.043,39	24,62	60,21
TOTAL (I)	300.481,39	24,62	1.075,81
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
Despesas de Capital	0,00	1.096,89	0,00
Investimentos	0,00	1.096,89	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	1.096,89	0,00
SALDO FINANCEIRO III = (I - II)	300.481,39	3,54	1.075,81

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção de Desempenho das Despesas

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 09:02:44

Página 1 de 1

Filtros: [Entidade=CÂMARA;]

Ano	Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2022	3000 00 00 00 000	DEPESAS CORRENTES	476.197,23	492.520,06	480.112,65	475.717,89	620.750,54	634.213,92	670.508,22
2022	3100 00 00 00 000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	417.981,23	435.456,22	445.809,66	430.534,88	492.804,90	522.436,26	552.900,83
2022	3100 00 00 00 001	Pessoal e Encargos Sociais	412.699,34	429.833,85	439.675,50	421.810,86	492.804,90	522.436,26	552.900,83
2022	3100 00 00 00 002	Despesas Com Pessoal - Restos a Pagar Pagos	5.281,89	5.622,37	6.134,16	8.724,02	0,00	0,00	0,00
2022	3300 00 00 00 000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.216,00	57.063,84	34.302,99	45.183,01	127.945,64	111.777,66	117.607,39
2022	3300 00 00 00 001	Outras Despesas Correntes	55.978,18	55.562,60	32.158,57	32.151,05	127.945,64	111.777,66	117.607,39
2022	3300 00 00 00 002	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	2.237,82	1.501,24	2.144,42	13.031,96	0,00	0,00	0,00
2022	4000 00 00 00 000	DEPESAS DE CAPITAL	3.636,00	3.192,57	6.948,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00
2022	4400 00 00 00 000	INVESTIMENTOS	3.636,00	3.192,57	6.948,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00
2022	4400 00 00 00 001	Investimentos	1.038,00	83,00	6.948,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00
2022	4400 00 00 00 002	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	2.598,00	3.109,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL GERAL DAS DESPESAS	479.833,23	495.712,63	487.060,65	475.717,89	631.750,54	644.213,92	680.508,22

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção de Desempenho das Despesas

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 10:41:12

Página 1 de 2

Filtros: [Entidade=CONSOLIDADO;]

Ano	Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2022	3000 00 00 00 000	DEPESAS CORRENTES	12.576.827,49	12.832.257,60	13.281.289,23	13.592.615,82	14.528.537,74	15.428.653,94	16.242.981,41
2022	3100 00 00 00 000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.987.535,64	8.863.995,43	8.983.790,36	9.003.361,99	8.606.499,39	9.091.062,78	9.637.714,16
2022	3100 00 00 00 001	Pessoal e Encargos Sociais	412.699,34	429.833,85	439.675,50	421.810,86	492.804,90	522.436,26	552.900,83
2022	3100 00 00 00 001	Pessoal e Encargos Sociais	609.207,92	762.246,02	900.047,44	945.576,74	1.052.381,90	1.115.659,51	1.180.716,39
2022	3100 00 00 00 001	Pessoal e Encargos Sociais	6.205.954,23	6.681.130,72	6.800.551,73	6.588.220,00	6.204.522,43	6.544.659,80	6.942.824,05
2022	3100 00 00 00 002	Despesas Com Pessoal - Restos a Pagar Pagos	0,00	0,00	1.699,41	3.520,42	0,00	0,00	0,00
2022	3100 00 00 00 002	Despesas Com Pessoal - Restos a Pagar Pagos	5.281,89	5.622,37	6.134,16	8.724,02	0,00	0,00	0,00
2022	3100 00 00 00 002	Despesas Com Pessoal - Restos a Pagar Pagos	20.698,63	97.208,57	48.601,64	183.497,95	0,00	0,00	0,00
2022	3191 00 00 00 000	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	733.693,63	887.953,90	787.080,48	852.012,00	856.790,16	908.307,21	961.272,89
2022	3200 00 00 00 000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	830,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	3200 00 00 00 001	Juros e Encargos da Dívida	830,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	3300 00 00 00 000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.588.461,53	3.968.262,17	4.297.498,87	4.589.253,83	5.922.038,35	6.337.591,16	6.605.267,25
2022	3300 00 00 00 001	Outras Despesas Correntes	55.978,18	55.562,60	32.158,57	32.151,05	127.945,64	111.777,66	117.607,39
2022	3300 00 00 00 001	Outras Despesas Correntes	117.964,62	51.022,33	59.375,62	88.872,08	141.200,00	149.690,08	158.418,89
2022	3300 00 00 00 001	Outras Despesas Correntes	4.084.287,52	3.607.733,49	3.637.711,48	4.184.180,00	5.652.892,71	6.076.123,42	6.329.240,97
2022	3300 00 00 00 002	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	2.237,82	1.501,24	2.144,42	13.031,96	0,00	0,00	0,00
2022	3300 00 00 00 002	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	14.927,18	17.829,29	83.646,23	16.880,82	0,00	0,00	0,00
2022	3300 00 00 00 002	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	313.066,21	234.613,22	482.462,55	254.137,92	0,00	0,00	0,00
2022	4000 00 00 00 000	DEPESAS DE CAPITAL	900.948,73	449.828,38	652.889,93	722.699,90	553.973,07	128.202,59	129.579,15
2022	4400 00 00 00 000	INVESTIMENTOS	828.686,27	449.828,38	652.889,93	722.699,90	553.973,07	128.202,59	129.579,15
2022	4400 00 00 00 001	Investimentos	1.038,00	83,00	6.948,00	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00
2022	4400 00 00 00 001	Investimentos	510.837,56	404.191,46	431.265,63	225.575,00	542.973,07	118.202,59	119.579,15
2022	4400 00 00 00 002	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	2.598,00	3.109,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	4400 00 00 00 002	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	314.212,71	42.444,35	214.676,30	497.124,90	0,00	0,00	0,00
2022	4600 00 00 00 000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	72.262,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	4600 00 00 00 001	Amortização da Dívida	72.262,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	9000 00 00 00 000	RESERVA DE CONTINGENCIA	423.151,79	15.000,00	21.734,96	20.000,00	27.451,37	437.061,98	561.496,74
2022	9000 00 00 00 002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA do RPPS	2.501.715,21	1.536.937,69	2.058.100,22	1.508.602,13	1.498.303,20	1.614.797,24	1.737.317,27



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção de Desempenho das Despesas

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 10:41:12

Página 2 de 2

Filtros: [Entidade=CONSOLIDADO;]

Ano	Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
		TOTAL GERAL DAS DESPESAS	16.402.643,22	14.834.023,67	16.014.014,34	15.843.917,85	16.608.265,38	17.608.715,75	18.671.374,57

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção de Desempenho das Despesas

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 10:48:28

Página 1 de 1

Filtros: [Entidade=PREFEITURA;]

Ano	Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2022	3000 00 00 00 000	DEPESAS CORRENTES	11.358.530,54	11.508.639,90	11.756.407,88	12.062.047,87	12.714.205,30	13.529.090,43	14.233.337,91
2022	3100 00 00 00 000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.960.346,49	7.666.293,19	7.636.233,85	7.623.729,95	7.061.312,59	7.452.967,01	7.904.096,94
2022	3100 00 00 00 001	Pessoal e Encargos Sociais	6.205.954,23	6.681.130,72	6.800.551,73	6.588.220,00	6.204.522,43	6.544.659,80	6.942.824,05
2022	3100 00 00 00 002	Despesas Com Pessoal - Restos a Pagar Pagos	20.698,63	97.208,57	48.601,64	183.497,95	0,00	0,00	0,00
2022	3191 00 00 00 000	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	733.693,63	887.953,90	787.080,48	852.012,00	856.790,16	908.307,21	961.272,89
2022	3200 00 00 00 000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	830,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	3200 00 00 00 001	Juros e Encargos da Dívida	830,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	3300 00 00 00 000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.397.353,73	3.842.346,71	4.120.174,03	4.438.317,92	5.652.892,71	6.076.123,42	6.329.240,97
2022	3300 00 00 00 001	Outras Despesas Correntes	4.084.287,52	3.607.733,49	3.637.711,48	4.184.180,00	5.652.892,71	6.076.123,42	6.329.240,97
2022	3300 00 00 00 002	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	313.066,21	234.613,22	482.462,55	254.137,92	0,00	0,00	0,00
2022	4000 00 00 00 000	DEPESAS DE CAPITAL	897.312,73	446.635,81	645.941,93	722.699,90	542.973,07	118.202,59	119.579,15
2022	4400 00 00 00 000	INVESTIMENTOS	825.050,27	446.635,81	645.941,93	722.699,90	542.973,07	118.202,59	119.579,15
2022	4400 00 00 00 001	Investimentos	510.837,56	404.191,46	431.265,63	225.575,00	542.973,07	118.202,59	119.579,15
2022	4400 00 00 00 002	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	314.212,71	42.444,35	214.676,30	497.124,90	0,00	0,00	0,00
2022	4600 00 00 00 000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	72.262,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	4600 00 00 00 001	Amortização da Dívida	72.262,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	9000 00 00 00 000	RESERVA DE CONTINGENCIA	423.151,79	15.000,00	21.734,96	20.000,00	27.451,37	437.061,98	561.496,74
		TOTAL GERAL DAS DESPESAS	12.678.995,06	11.970.275,71	12.424.084,77	12.804.747,77	13.284.629,74	14.084.355,00	14.914.413,80

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção de Desempenho das Despesas

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 08:44:17

Página 1 de 1

Filtros: [Entidade=RPPS;]

Ano	Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
2022	3000 00 00 00 000	DEPESAS CORRENTES	742.099,72	831.097,64	1.044.768,70	1.054.850,06	1.193.581,90	1.265.349,59	1.339.135,28
2022	3100 00 00 00 000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	609.207,92	762.246,02	901.746,85	949.097,16	1.052.381,90	1.115.659,51	1.180.716,39
2022	3100 00 00 00 001	Pessoal e Encargos Sociais	609.207,92	762.246,02	900.047,44	945.576,74	1.052.381,90	1.115.659,51	1.180.716,39
2022	3100 00 00 00 002	Despesas Com Pessoal - Restos a Pagar Pagos	0,00	0,00	1.699,41	3.520,42	0,00	0,00	0,00
2022	3300 00 00 00 000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.891,80	68.851,62	143.021,85	105.752,90	141.200,00	149.690,08	158.418,89
2022	3300 00 00 00 001	Outras Despesas Correntes	117.964,62	51.022,33	59.375,62	88.872,08	141.200,00	149.690,08	158.418,89
2022	3300 00 00 00 002	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	14.927,18	17.829,29	83.646,23	16.880,82	0,00	0,00	0,00
2022	9000 00 00 00 002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA do RPPS	2.501.715,21	1.536.937,69	2.058.100,22	1.508.602,13	1.498.303,20	1.614.797,24	1.737.317,27
		TOTAL GERAL DAS DESPESAS	3.243.814,93	2.368.035,33	3.102.868,92	2.563.452,19	2.691.885,10	2.880.146,83	3.076.452,55

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 14:32:24

Página 1 de 2

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art.4º § 2º, Inciso IV, alinea A

Receitas	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.095.756,60	2.999.158,37	1.964.838,40
Receita de Contribuições dos Segurados	342.069,56	463.857,92	340.724,22
Civil	342.069,56	463.857,92	340.724,22
Ativo	342.069,56	463.857,92	340.724,22
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	728.383,72	963.459,59	794.299,63
Civil	728.383,72	963.459,59	794.299,63
Ativo	728.383,72	963.459,59	794.299,63
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamentos de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.003.356,97	1.562.041,45	817.917,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.003.356,97	1.562.041,45	817.917,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.946,35	9.799,41	11.896,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	21.946,35	9.799,41	11.896,96
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	2.095.756,60	2.999.158,37	1.964.838,40



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 14:32:24

Página 2 de 2

Despesas	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	78.991,74	103.503,76	59.579,77
Despesas Correntes	78.991,74	103.503,76	59.579,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (V)	666.217,11	805.114,23	939.061,07
Benefícios - Civil	579.853,96	712.389,12	850.906,23
Aposentadorias	400.937,11	433.024,98	554.517,33
Pensões	162.545,13	144.699,61	192.158,62
Outros Benefícios Previdenciários	16.371,72	134.664,53	104.230,28
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	86.363,15	92.725,11	88.154,84
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	86.363,15	92.725,11	88.154,84
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	745.208,85	908.617,99	998.640,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	1.350.547,75	2.090.540,38	966.197,56
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	1.973.800,27	1.521.937,69	2.036.365,26
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	14.271.672,30	16.441.899,78	17.362.432,50
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.345,88	6.515,63	8.181,45
Investimentos e Aplicações	14.267.326,42	16.435.384,15	17.354.251,05
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 17:30:27

Página 1 de 4

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Arrecadação	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	14.554.348,20	14.236.561,71	14.395.730,24	15.669.827,89	16.618.399,54	17.596.375,06
(-) Aplicações Financeiras em Geral	117.044,01	188.421,59	31.218,00	33.013,03	35.158,88	37.444,21
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	1.692.275,71	1.537.423,36	1.000.000,00	1.179.472,00	1.284.020,40	1.392.038,61
(-) Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	12.745.028,48	12.510.716,76	13.364.512,24	14.457.342,86	15.299.220,26	16.166.892,24
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	202.312,50	1.072.125,50	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	202.312,50	1.072.125,50	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	12.947.340,98	13.582.842,26	13.364.512,24	14.457.342,86	15.299.220,26	16.166.892,24
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	11.944.303,70	12.494.208,75	12.740.603,82	13.671.747,58	14.520.346,73	15.281.708,52
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	11.944.303,70	12.494.208,75	12.740.603,82	13.671.747,58	14.520.346,73	15.281.708,52
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	449.828,38	652.889,93	722.699,90	553.973,07	128.202,59	129.579,15
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 17:30:27

Página 2 de 4

(=) Despesas Primárias de Capital (V)	449.828,38	652.889,93	722.699,90	553.973,07	128.202,59	129.579,15
DESPESAS PRIM. ANTES CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	12.394.132,08	13.147.098,68	13.463.303,72	14.225.720,65	14.648.549,32	15.411.287,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)				1.498.303,20	1.614.797,24	1.737.317,27
DESPESAS PRIM. DEPOIS CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)				15.724.023,85	16.263.346,56	17.148.604,94
META DE RESULTADO PRIMÁRIO (IX = III - VIII)	553.208,90	435.743,58	-98.791,48	-1.266.680,99	-964.126,30	-981.712,70

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Arrecadação	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
4.4.1.1.1 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. – Consolidação	0,00	17.902,03	0,00	6.310,47	8.595,44	5.291,60
4.4.1.1.3 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss – União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.1.4 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss -Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.1.5 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss – Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.2.1 Juros/Encargos Empréstimos Externos Conc. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.3.1 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.3.3 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.3.4 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Inter Ofss – Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.3.5 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. - Inter Ofss – Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.1.4.1 Juros/Encargos Financiamentos Externos Concedidos – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.1 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.3 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. - Inter Ofss – União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.4 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. - Inter Ofss - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.1.5 Juros/Encargos de Mora S/ Emprést e Financ. Int. Conc. - Inter Ofss - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.2.2.1 Juros/Encargos Mora S/ Emprést e Financ. Ext. Conc. - Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 17:30:27

Página 3 de 4

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Arrecadação	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
4.4.5.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	117.044,01	63.913,80	151.190,16	117.082,16	117.926,07	137.100,43
4.4.5.2.1 Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00	124.507,79	8.519,13	46.891,99	63.871,21	42.345,23
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	117.044,01	206.323,62	159.709,29	170.284,61	190.392,72	184.737,25
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Arrecadação	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
3.4.1.1.1 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.1.3 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss – União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.1.4 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss -Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.1.5 Juros/Encargos Empréstimos Int. Conc. - Inter Ofss – Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.2.1 Juros/Encargos Empréstimos Externos Conc. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.3.1 Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.4.1 Juros/Encargos de Empréstimos por Antecipação da Receita –	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.8.1 Outros Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.8.3 Outros Juros/Encargos Financiamentos Int. Conc. – União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.8.4 Outro Juros/Encargos Financiamentos Int. – Inter Ofss – Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.8.5 Outros Juros/Encargos Financiamentos Int.– Inter Ofss - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.1.9.1 Outros Juros/Encargos Financiamentos Ext. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.1 Juros/Encargos de Mora de Impr. Financiamentos Int. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.3 Juros/Encargos de Mora de Impr. Financiamentos Int. – União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.4 Juros/Encargos de Mora de Impr. Financiamentos Int. – Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.1.5 Juros/Encargos de Mora de Impr. Financiamentos Int. – Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.2.2.1 Juros/Encargos Financiamentos Externos Conc. – Consolidação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 17:30:27

Página 4 de 4

SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	670.252,91	642.067,20	60.917,81	-1.096.396,38	-773.733,58	-796.975,45

Fonte: Setor Contabilidade

Unid Responsável: Secretaria da Fazenda

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 13:44:26

Página 1 de 1

AMF-Demonstrativo VIII(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

Codigo	Setores/ Programas/ Beneficiário	Modalidade	Tributos/Contribuição	Renúncia de Receita Prevista			Modalidade
				2022	2023	2024	
1	CONTRIBUINTE QUE PAGAREM A VISTA	DESCONTO	IPTU	20.014,16	20.750,68	21.425,08	NOTA

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

TOTAL

20.014,16

20.750,68

21.425,08

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com a arrecadação de 2021. 2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram claculados a partir dos valores de 2022, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber: Inflação para 2023:3,68% Inflação para 2024: 3,25% Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Conforme os arts. 13 e 49 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de outras medidas de compensação.

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 08/10/2021

Hora: 09:11:33

Página 1 de 1

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
Decorrentes de Receitas Tributárias	0,00
Decorrente de Transferências Correntes	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

Declaramos para os devidos fins, que a despesa obrigatórias de caráter continuado, no exercício de 2022, adequar-se-ão às receitas do município.

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ****Lei de Diretrizes Orçamentárias****Anexo de Metas Fiscais****Relatório de Projeção de Atuarial do RPPS**

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 15:49:25

Página 1 de 1

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

Ano Valor (a)	Receitas Previdenciárias Valor (a)	Despesas Previdenciárias Valor (b)	Resultado Previdenciário c = (a - b)	Saldo Financeiro Do Exercício (d)=(d Exerc. Ant.)+(c)
2022	2.414.537,68	960.872,21	1.453.665,47	20.176.213,74
2032	3.616.462,71	2.070.961,61	1.545.501,10	35.524.789,35
2042	5.010.466,26	3.494.448,55	1.516.017,71	50.048.563,44
2052	6.320.130,10	4.553.245,98	1.766.884,11	66.157.308,62
2062	7.109.725,14	5.677.537,36	1.432.187,79	80.947.732,07
2072	6.812.777,48	6.857.112,64	-44.335,16	91.349.035,40
2082	6.590.582,80	8.005.747,54	-1.415.164,74	83.957.275,44
2094	4.512.590,40	9.543.370,95	-5.030.780,56	46.935.490,03

Fonte: Setor Contabilidade**Unid. Responsável:** Secretaria da Fazenda

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela V - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 15:12:30

Página 1 de 2

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios posteriores a 05-05-2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	2.618.802,00	5.441.693,12	7.747.155,27	5.269.216,79	6.152.688,39	6.389.686,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.634.095,00	5.440.693,12	7.797.155,27	5.290.647,79	6.176.165,39	6.421.322,82
(-) Restos a Pagar Processados	301.986,00	207.153,23	250.000,00	253.046,41	236.733,21	246.593,20
Demais Haveres Financeiros	286.693,00	208.153,23	200.000,00	231.615,41	213.256,21	214.957,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III=I-II)	-2.618.802,00	-5.441.693,12	-7.747.155,27	-5.269.216,79	-6.152.688,39	-6.389.686,82



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela V - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 15:12:30

Página 2 de 2

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Cronograma de Pagamento da Dívida	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos - Exceto RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações - Exceto RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid Responsável: Secretaria da Fazenda

Nota Explicativa:

Dívida Pública Consolidada - É o montante total apurado: - das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; - das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos. Dívida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Res-tos a Pagar Processados. Resultado Nominal - Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 08/10/2021

Hora: 16:46:49

Página 1 de 2

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II

RS 1,00

Especificação	VALORES A PREÇO CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	14.756.660,70	15.228.420,94	3,20%	14.395.730,24	-5,47%	15.669.827,89	8,85%	16.618.399,54	6,05%	17.596.375,06	5,88%
Receitas Primárias (I)	12.947.340,98	12.712.867,94	-1,81%	13.364.512,24	8,18%	14.457.342,86	8,18%	15.299.220,26	5,82%	16.166.892,24	5,67%
Desp. Total	13.931.069,77	15.228.420,94	9,31%	14.971.905,85	-1,68%	15.724.023,85	5,02%	16.263.346,56	3,43%	17.148.604,94	5,44%
Desp. Primárias (II)	13.931.069,77	13.162.320,72	-5,52%	14.971.905,85	13,75%	15.724.023,85	5,02%	16.263.346,56	3,43%	17.148.604,94	5,44%
Resul. Primário (I-II)	-983.728,79	-449.452,78	-54,31%	-1.607.393,61	257,63%	-1.266.680,99	-21,20%	-964.126,30	-23,89%	-981.712,70	1,82%
Resultado Nominal	-866.684,78	1.054.406,76	-221,66	-1.401.069,99	-232,88	-1.096.396,38	-21,75%	-773.733,58	-29,43%	-796.975,45	3,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.618.802,00	-2.430.193,00	-7,20%	-7.747.155,27	218,79%	-5.269.216,79	-31,99%	-6.152.688,39	16,77%	-6.389.686,82	3,85%

Especificação	VALORES A PREÇO CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	16.360.871,89	15.884.765,88	-2,91%	14.395.730,24	-9,37%	14.879.715,02	3,36%	15.220.348,44	2,29%	15.608.765,23	2,55%
Receitas Primárias (I)	14.354.859,24	13.260.792,55	-7,62%	13.364.512,24	0,78%	13.728.366,59	2,72%	14.012.147,36	2,07%	14.340.750,56	2,35%
Desp. Total	15.445.530,16	15.884.765,88	2,84%	14.971.905,85	-5,75%	14.931.178,28	-0,27%	14.895.164,89	-0,24%	15.211.573,28	2,12%
Desp. Primárias (II)	15.445.530,16	13.729.616,74	-11,11%	14.971.905,85	9,05%	14.931.178,28	-0,27%	14.895.164,89	-0,24%	15.211.573,28	2,12%
Resul. Primário (I-II)	-1.090.670,92	-468.824,19	-57,02%	-1.607.393,61	242,86%	-1.202.811,69	-25,17%	-883.017,54	-26,59%	-870.822,71	-1,38%
Resultado Nominal	-960.902,94	1.099.851,69	-214,46	-1.401.069,99	-227,39	-1.041.113,26	-25,69%	-708.641,93	-31,93%	-706.952,58	-0,24%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.903.494,56	-2.534.934,32	-12,69%	-7.747.155,27	205,62%	-5.003.529,38	-35,41%	-5.635.083,02	12,62%	-5.667.935,65	0,58%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2022), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2019, 2020 e 2021) bem como para os dois seguintes (2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF. Os valores relativos as previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2019,



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 08/10/2021

Hora: 16:46:49

Página 2 de 2

2020 e 2021 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento. Os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, 2019, 2020 e 2021 foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais. Já em relação às previsões para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores, a metodologia e as premissas utilizadas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Demonstrativo de Metas Anuais Consolidado

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 15:53:13

Página 1 de 3

LRF, art. 4º, & 1

RS 1,00

Especificação	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB) x100	% RCL (A/RCL) x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB) x100	% RCL (B/RCL) x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB) x100	% RCL (C/RCL) x100
Receita Total	15.669.827,89	14.879.715,02	-	99,94	16.618.399,54	15.220.348,44	-	100,13	17.596.375,06	15.608.765,23	-	100,30
Receitas Primárias (I)	14.457.342,86	13.728.366,59	-	92,21	15.299.220,26	14.012.147,36	-	92,18	16.166.892,24	14.340.750,56	-	92,16
Receitas Primárias Correntes	14.457.342,86	13.728.366,59	-	92,21	15.299.220,26	14.012.147,36	-	92,18	16.166.892,24	14.340.750,56	-	92,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	640.643,78	608.340,88	-	4,09	673.039,87	616.419,25	-	4,06	706.014,49	626.266,17	-	4,02
Contribuições	564.861,37	536.379,61	-	3,60	596.178,03	546.023,54	-	3,59	629.188,79	558.118,37	-	3,59
Transferências Correntes	12.380.146,21	11.755.907,52	-	78,96	13.118.122,90	12.014.538,52	-	79,04	13.877.264,83	12.309.749,48	-	79,10
Demais Receitas Primárias Correntes	871.691,50	827.738,58	-	5,56	911.879,46	835.166,05	-	5,49	987.398,75	875.866,49	-	5,63
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesa Total	15.724.023,85	14.931.178,28	-	100,28	16.263.346,56	14.895.164,89	-	97,99	17.148.604,94	15.211.573,28	-	97,75
Despesas Primárias (II + IIa)	15.724.023,85	14.931.178,28	-	100,28	16.263.346,56	14.895.164,89	-	97,99	17.148.604,94	15.211.573,28	-	97,75
Despesas Primárias Correntes	13.671.747,58	12.982.383,04	-	87,20	14.520.346,73	13.298.797,89	-	87,48	15.281.708,52	13.555.553,34	-	87,11
Pessoal e Encargos Sociais	7.749.709,23	7.358.949,04	-	49,43	8.182.755,57	7.494.367,35	-	49,30	8.676.441,27	7.696.388,28	-	49,46
Outras Despesas Correntes (Primárias)	5.922.038,35	5.623.434,00	-	37,77	6.337.591,16	5.804.430,53	-	38,18	6.605.267,25	5.859.165,05	-	37,65
Despesas Primárias de Capital	553.973,07	526.040,33	-	3,53	128.202,59	117.417,33	-	0,77	129.579,15	114.942,45	-	0,74
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Reserva de Contingência (II-a)	1.498.303,20	1.422.754,91	-	9,56	1.614.797,24	1.478.949,68	-	9,73	1.737.317,27	1.541.077,48	-	9,90
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.266.680,99	-1.202.811,69	-	-8,08	-964.126,30	-883.017,54	-	-5,81	-981.712,70	-870.822,71	-	-5,60
Juros Ativos (IV)	170.284,61	161.698,43	-	1,09	190.392,72	174.375,61	-	1,15	184.737,25	163.870,13	-	1,05
Juros Passivos (V)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-1.096.396,38	-1.041.113,26	-	-6,99	-773.733,58	-708.641,93	-	-4,66	-796.975,45	-706.952,58	-	-4,54
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.269.216,79	-5.003.529,38	-	-33,61	-6.152.688,39	-5.635.083,02	-	-37,07	-6.389.686,82	-5.667.935,65	-	-36,42
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00

Fonte: Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Demonstrativo de Metas Anuais Consolidado

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 15:53:13

Página 2 de 3

Comentário:

Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF. Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos: 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos; 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido; 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município; 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior; 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados; **PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA** 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros. 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública. 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários. 4 - Esses percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IBGE, conforme consta nos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2022 e disponível para consulta no sítio www.planejamento.gov.br. 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Demonstrativo de Metas Anuais Consolidado

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 15:53:13

Página 3 de 3

Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias. 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 462/2009. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, utilizada pela união Federal na elaboração de sua LDO para 2022, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro e respectivas amortizações. 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2010, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior. 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções: - A receita total estimada para o exercício de 2022, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 15.669.827,89, a valores correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 0,00R), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Bens (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 14.457.342,86. - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 15.724.023,85. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 0,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 0,00, tem-se que as despesas primárias para 2022 foram previstas em R\$ 15.724.023,85. - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2022 que foi inicialmente prevista em R\$ -1.266.680,99 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Metas Anuais - Prefeitura

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 16:21:24

Página 1 de 1

LRF, art. 4º, & 1

RS 1,00

Especificação	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	%PIB (A/PIB)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	%PIB (B/PIB)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	%PIB (C/PIB)x100
Receita Total PREF	13.916.380,28	13.214.680,73	0.00000	14.728.538,86	13.489.475,49	0.00000	15.564.921,98	13.806.776,23	0.00000
Receitas Primárias PREF(I)	13.883.367,25	13.183.332,30	0.00000	14.693.379,98	13.457.274,41	0.00000	15.527.477,77	13.773.561,56	0.00000
Desp. Total PREF	13.284.629,74	12.614.784,67	0.00000	14.084.355,00	12.899.484,70	0.00000	14.914.413,80	13.229.746,62	0.00000
Desp. Primárias PREF(II)	12.427.839,58	11.801.196,06	0.00000	13.176.047,79	12.067.590,37	0.00000	13.953.140,91	12.377.054,93	0.00000
Resul. Primário PREF(I-II)	1.455.527,67	1.382.136,23	0.00000	1.517.332,19	1.389.684,04	0.00000	1.574.336,86	1.396.506,63	0.00000

Fonte: Setor Contabilidade

Unid Responsável: Secretaria da Fazenda

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário. Os valor acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias). A metodologia e os conceitos são idêntivos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Metas Anuais RPPS

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 16:23:07

Página 1 de 1

LRF, art. 4º, & 1

RS 1,00

Especificação	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)
Receita Total RPPS	2.691.885,10	2.556.153,36	0,00	2.880.146,83	2.637.849,58	0,00	3.076.452,55	2.728.949,88	0,00
Receitas Primárias RPPS(I)	1.512.413,10	1.436.153,36	0,00	1.596.126,43	1.461.849,58	0,00	1.684.413,94	1.494.149,88	0,00
Desp. Total RPPS	2.691.885,10	2.556.153,36	0,00	2.880.146,83	2.637.849,58	0,00	3.076.452,55	2.728.949,88	0,00
Desp. Primárias RPPS(II)	2.691.885,10	2.556.153,36	0,00	2.880.146,83	2.637.849,58	0,00	3.076.452,55	2.728.949,88	0,00
Resul. Primário RPPS(I-II)	-1.179.472,00	-1.120.000,00	0,00	-1.284.020,40	-1.176.000,00	0,00	-1.392.038,61	-1.234.800,00	0,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento a avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 16:02:25

Página 1 de 2

LRF, art. 4º, & 2, Inciso 1

RS 1,00

Especificação	Metas Previstas (A) 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (B)2020	% PIB	% RCL	Variação (B-A)	
							Valor C=(B-A)	(C/A) X 100
Receita Total	15.228.420,94	0,00	107,72	16.102.986,84	0,00	113,91	-874.565,90	-5,74
Receitas Primárias (I)	12.712.867,94	0,00	89,93	14.302.348,03	0,00	101,17	-1.589.480,09	-12,50
Desp. Total	15.228.420,94	0,00	107,72	12.544.781,20	0,00	88,74	2.683.639,74	17,62
Desp. Primárias (II)	13.162.320,72	0,00	93,11	12.391.132,20	0,00	87,65	771.188,52	5,86
Resul. Primário (I-II)	-449.452,78	0,00	-3,18	1.911.215,83	0,00	13,52	-2.360.668,61	525,23
Resultado Nominal	1.054.406,76	0,00	7,46	2.917.555,01	0,00	20,64	-1.863.148,25	-176,70
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.430.193,00	0,00	-17,19	-5.442.265,07	0,00	-38,50	3.012.072,07	-123,94

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO 2022, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 1.911.215,83, valor 525,23% inferior à meta estabelecida, que era de R\$ -449.452,78. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 14.302.348,03, frustrou em -12,50% a projeção para o período de R\$ 12.712.867,94. As despesas não financeiras atingiram R\$ 12.391.132,20, estabelecendo-se 5,86% acima da previsão orçamentária. Não obstante a sua expansão, corresponderam a 86,63 % do total das receitas primárias, não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento de 105,74% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2022 a performance dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que a expectativa, respectivamente, em 102,55%, 104,72% e 105,73%.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2022, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 0,00. Os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro de 2022, era de R\$ 0,00,



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 16:02:25

Página 2 de 2

verifica-se então que ficou dentro do valor previsto.

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo II - Riscos Fiscais

Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 10:33:07

Página 1 de 1

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RS 1,00

Ano	PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
	Descrição dos Riscos	Valor	Descrição da Providência	Valor
2022	DEMANDAS JUDICIAIS	125.000,00	AÇÃO INCLUÍDA NA LDO	125.000,00
Subtotal		125.000,00	Descrição dos Riscos	125.000,00
TOTAL GERAL DE RISCOS		125.000,00	TOTAL GERAL DE PROVIDÊNCIAS	125.000,00

Fonte: Setor Contabilidade

Unid. Responsável: Secretaria da Fazenda

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art.45 da LRF)

Identificação	Início da execução	Valor do projeto	Execução %			Recursos prioritizados para 2022		
			Até exercício anterior - 2020	No exercício de 2021	A executar em 2022	Projetos em execução	Conservação do patrimônio	Novos projetos
Conservação Prédio da Prefeitura							12.500,00	
Conservação prédio Câmara							25.000,00	
Conservação prédio da SMOV							12.000,00	
Manutenção do Parque Municipal de Eventos							13.000,00	
Manutenção Praça, Parques e Jardins							16.000,00	
Manutenção de Prédio do Ensino Fundamental							10.200,00	
Conservação de prédio da Educação Infantil							17.000,00	
Manutenção de Parque Infantil e Jardim - Ensino Fundamental							3.000,00	
Manutenção de Parque Infantil e Jardim – Educação Infantil							3.000,00	
Melhorias e Manutenção dos Acessos Públicos Rio Uruguai							15.000,00	
Conservação Prédio Unidade Sanitária							20.505,28	
Construção de Centro Cultural	06/2019	1.086.661,86	35,04%	64,96%				
Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS	10/2021	145.904,00	0%	87,59%	12,41%			

Construção De Passeio Público	05/2021	180.000,00		100%				
Ampliação da Rede de Iluminação Pública		20.000,00		0%				
Pavimentação, drenagem pluvial e passeio Público		298.798,24	0%	0%	100%			
Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I								300.000,00
Ampliação e Reforma na UBS								120.000,00

José Andrade de Matos
Prefeito Municipal

Carmen E.B.Petrazzini
Secretária Municipal de Finanças

Vonei A. Kober
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção de Receita Consolidado

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 06/10/2021

Hora: 14:48:37

Página 1 de 2

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
1000 00 00 00 00 00	Receita Corrente	14.917.469,70	16.763.698,40	17.056.322,70	16.606.539,84	18.089.435,79	19.183.026,72	20.310.016,44
1100 00 00 00 00 00	Receita Tributária	523.191,04	582.353,72	623.909,08	603.285,00	660.657,94	693.790,55	727.439,57
1200 00 00 00 00 00	Receita de Contribuições	360.590,33	482.799,57	442.278,01	502.385,00	564.861,37	596.178,03	629.188,79
1200 00 00 00 00 00	Receita de Contribuições - PM	360.590,33	482.799,57	19.171,12	20.235,00	22.153,33	23.485,37	24.854,86
1200 00 00 00 00 00	Receita de Contribuições - RPPS(fonte 0050)	0,00	0,00	423.106,89	482.150,00	542.708,04	572.692,66	604.333,93
1300 00 00 00 00 00	Receita Patrimonial	1.327.756,17	1.810.819,72	1.726.144,95	1.032.218,00	1.213.579,83	1.320.339,91	1.430.711,13
1300 00 00 00 00 00	Outras Receitas Patrimoniais	493,27	1.500,00	300,00	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
1300 00 00 00 00 00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.327.262,90	1.809.319,72	1.725.844,95	1.031.218,00	1.212.485,03	1.319.179,28	1.429.482,82
1300 00 00 00 00 00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - PM	1.327.262,90	117.044,01	188.421,59	31.218,00	33.013,03	35.158,88	37.444,21
1300 00 00 00 00 00	Rendimentos de Aplicações Financeiras - RPPS(fonte 0050)	0,00	1.692.275,71	1.537.423,36	1.000.000,00	1.179.472,00	1.284.020,40	1.392.038,61
1400 00 00 00 00 00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1500 00 00 00 00 00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600 00 00 00 00 00	Receita de Serviços	493.815,23	574.851,58	645.430,45	718.194,00	764.073,60	797.305,44	828.744,07
1700 00 00 00 00 00	Transferências Correntes	12.110.883,43	13.227.344,27	13.509.283,35	13.659.369,84	14.777.103,66	15.659.204,60	16.566.523,36
1900 00 00 00 00 00	Outras Receitas Correntes	101.233,50	85.529,54	109.276,86	91.088,00	109.159,39	116.208,19	127.409,52
1900 00 00 00 00 00	Outras Receitas Correntes - PM	101.233,50	75.730,13	97.379,90	62.528,00	77.891,82	83.060,57	92.328,98
1900 00 00 00 00 00	Outras Receitas Correntes - RPPS(fonte 0050)	0,00	9.799,41	11.896,96	28.560,00	31.267,57	33.147,62	35.080,54
2000 00 00 00 00 00	Receitas de Capital	100.000,00	202.312,50	1.072.125,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2100 00 00 00 00 00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200 00 00 00 00 00	Alienação de bens	0,00	0,00	299.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300 00 00 00 00 00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400 00 00 00 00 00	Transferências de Capital	100.000,00	202.312,50	772.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2500 00 00 00 00 00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7000 00 00 00 00 00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	728.383,72	963.459,59	794.299,63	833.722,00	938.437,49	990.286,15	1.044.999,47
8000 00 00 00 00 00	Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000 00 00 00 00 00	Deduções da Receita	-2.152.371,38	-2.209.350,20	-2.819.760,99	-2.210.809,60	-2.419.607,90	-2.564.627,18	-2.713.641,38
	TOTAL DA RECEITA	13.593.482,04	15.720.120,29	16.102.986,84	15.229.452,24	16.608.265,38	17.608.685,69	18.641.374,53



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção de Receita Consolidado

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 06/10/2021

Hora: 14:48:37

Página 2 de 2

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
--------	-----------	------	------	------	------	------	------	------

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador

		Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
Codigo	Descrição	2021	2022	2023	2024
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.606.539,84	18.089.435,79	19.183.026,72	20.310.016,44
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	603.285,00	660.657,94	693.790,55	727.439,57
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	556.086,00	608.984,34	639.009,93	669.464,55
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	286.725,00	322.634,99	340.478,40	359.301,68
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	286.725,00	322.634,99	340.478,40	359.301,68
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	283.392,00	318.986,01	336.610,01	355.207,72
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	283.392,00	318.986,01	336.610,01	355.207,72
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	250.692,00	282.178,91	297.769,30	314.221,05
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRÓ	150.415,00	169.307,12	178.661,34	188.532,38
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	62.673,00	70.544,73	74.442,33	78.555,26
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	37.604,00	42.327,06	44.665,63	47.133,41
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	5.146,00	5.792,33	6.112,36	6.450,07
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PRÓPRIO	3.088,00	3.475,85	3.667,89	3.870,54
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	1.286,00	1.447,52	1.527,50	1.611,89
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	772,00	868,96	916,97	967,64
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	27.554,00	31.014,77	32.728,35	34.536,60
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PRÓPRIO	16.533,00	18.609,54	19.637,72	20.722,71
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	6.890,00	7.755,38	8.183,87	8.636,03
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	4.131,00	4.649,85	4.906,76	5.177,86
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.333,00	3.648,98	3.868,39	4.093,96
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.333,00	3.648,98	3.868,39	4.093,96
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	3.333,00	3.648,98	3.868,39	4.093,96



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 2 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRÓPRIO	2.000,00	2.189,61	2.321,26	2.456,62
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	833,00	911,97	966,81	1.023,18
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	500,00	547,40	580,32	614,16
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	269.361,00	286.349,35	298.531,53	310.162,87
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	204.970,00	215.853,91	223.797,32	231.070,74
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	104.970,00	110.543,91	114.611,92	118.336,81
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	93.014,00	97.953,04	101.557,71	104.858,34
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	55.809,00	58.772,46	60.935,28	62.915,68
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - PRINCIPAL - MDE	23.253,00	24.487,73	25.388,88	26.214,02
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	13.952,00	14.692,85	15.233,55	15.728,64
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	104,00	109,52	113,55	117,25
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	62,00	65,29	67,69	69,90
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	26,00	27,38	28,39	29,31
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	16,00	16,85	17,47	18,04
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.416,00	10.969,09	11.372,76	11.742,36
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	6.250,00	6.581,88	6.824,09	7.045,87
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MDE	2.604,00	2.742,27	2.843,19	2.935,59
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - ASPS	1.562,00	1.644,94	1.705,48	1.760,90
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.436,00	1.512,26	1.567,90	1.618,86
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	860,00	905,67	938,99	969,51
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	360,00	379,12	393,07	405,84
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	216,00	227,47	235,84	243,51
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	100.000,00	105.310,00	109.185,40	112.733,93
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA	100.000,00	105.310,00	109.185,40	112.733,93



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 3 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	60.000,00	63.186,00	65.511,24	67.640,36
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - PRINCIPAL - MDE	25.000,00	26.327,50	27.296,35	28.183,48
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	15.000,00	15.796,50	16.377,81	16.910,09
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	64.391,00	70.495,44	74.734,21	79.092,13
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	64.391,00	70.495,44	74.734,21	79.092,13
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	63.753,00	69.796,96	73.993,72	78.308,47
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	38.251,80	41.878,18	44.396,23	46.985,08
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - PRINCIPAL - MDE	15.938,25	17.449,24	18.498,43	19.577,12
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - PRINCIPAL - ASPS	9.562,95	10.469,54	11.099,06	11.746,27
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,07	122,83
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	60,00	65,69	69,64	73,70
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	25,00	27,37	29,02	30,71
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	15,00	16,42	17,41	18,42
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	438,00	479,52	508,35	538,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	262,80	287,71	305,01	322,80
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE	109,50	119,88	127,09	134,50
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS	65,70	71,93	76,25	80,70
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,07	122,83
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	60,00	65,69	69,64	73,70
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	25,00	27,37	29,02	30,71
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	15,00	16,42	17,41	18,42
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	47.199,00	51.673,60	54.780,62	57.975,02
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	47.199,00	51.673,60	54.780,62	57.975,02
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.658,00	20.426,83	21.655,05	22.917,82



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 4 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.695,00	1.855,69	1.967,27	2.081,99
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.695,00	1.855,69	1.967,27	2.081,99
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	16.963,00	18.571,14	19.687,78	20.835,83
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	14.263,00	15.615,17	16.554,08	17.519,39
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	3.343,00	3.659,93	3.879,99	4.106,24
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	750,00	821,10	870,47	921,23
4.1.1.2.8.01.9.1.15.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	10.170,00	11.134,14	11.803,62	12.491,92
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.600,00	2.846,49	3.017,64	3.193,61
4.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.600,00	2.846,49	3.017,64	3.193,61
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	OUTRAS TAXAS DE INSPECAO, CONT E FISCAL-DIVIDA ATIVA - MULTA E JURO	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	28.541,00	31.246,77	33.125,57	35.057,20
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	28.541,00	31.246,77	33.125,57	35.057,20
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRNCIPAL	25.075,00	27.452,18	29.102,83	30.799,88
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	22.875,00	25.043,61	26.549,44	28.097,60
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	2.200,00	2.408,57	2.553,39	2.702,28
4.1.1.2.8.02.9.1.02.02.00	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	2.200,00	2.408,57	2.553,39	2.702,28
4.1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-DIVIDA ATIVA	2.804,00	3.069,83	3.254,41	3.444,18
4.1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-DIVIDA ATIVA	2.804,00	3.069,83	3.254,41	3.444,18
4.1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-DIVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	562,00	615,28	652,27	690,31
4.1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-DIVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	562,00	615,28	652,27	690,31
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	502.385,00	564.861,37	596.178,03	629.188,79



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 5 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	482.150,00	542.708,04	572.692,66	604.333,93
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	482.150,00	542.708,04	572.692,66	604.333,93
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	482.150,00	542.708,04	572.692,66	604.333,93
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	482.150,00	542.708,04	572.692,66	604.333,93
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.235,00	22.153,33	23.485,37	24.854,86
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.235,00	22.153,33	23.485,37	24.854,86
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	20.235,00	22.153,33	23.485,37	24.854,86
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.032.218,00	1.213.579,83	1.320.339,91	1.430.711,13
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.3.1.0.01.1.1.04.00.00	ALUGUEL DE IMOVEIS PUBLICOS	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.031.218,00	1.212.485,03	1.319.179,28	1.429.482,82
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.031.218,00	1.212.485,03	1.319.179,28	1.429.482,82
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	31.218,00	33.013,03	35.158,88	37.444,21
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	31.218,00	33.013,03	35.158,88	37.444,21
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	1.218,00	1.288,03	1.371,76	1.460,92
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	110,00	116,32	123,89	131,94
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	488,00	516,06	549,60	585,33
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS	620,00	655,65	698,27	743,65
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	30.000,00	31.725,00	33.787,12	35.983,29
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	30.000,00	31.725,00	33.787,12	35.983,29
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.000.000,00	1.179.472,00	1.284.020,40	1.392.038,61



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 6 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.179.472,00	1.284.020,40	1.392.038,61
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	718.194,00	764.073,60	797.305,44	828.744,07
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666.240,00	707.194,23	737.006,02	764.928,44
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666.240,00	707.194,23	737.006,02	764.928,44
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666.240,00	707.194,23	737.006,02	764.928,44
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	578.143,00	611.390,12	635.256,71	657.506,62
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	RECEITA DE SELOS POSTAIS	847,00	927,30	983,05	1.040,38
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	5.630,00	5.928,95	6.147,14	6.346,92
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	360.100,00	379.221,31	393.176,65	405.954,90
4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	118.332,00	124.615,43	129.201,28	133.400,32
4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	40.838,00	43.006,50	44.589,14	46.038,28
4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA	1.296,00	1.746,21	1.851,21	1.959,16
4.1.6.1.0.01.1.1.10.00.00	SERVICOS PASSEIO PUBLICO	50.000,00	54.740,14	58.031,55	61.415,52
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	6.562,00	6.910,44	7.164,75	7.397,60
4.1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	6.562,00	6.910,44	7.164,75	7.397,60
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	76.763,00	83.875,45	89.176,62	94.318,42
4.1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA - DIVIDA ATIVA	30.733,00	33.646,57	35.669,67	37.749,66
4.1.6.1.0.01.1.3.04.00.00	RECEITA DE SERVICOS DIVERSOS - DIVIDA ATIVA	45.240,00	49.528,88	52.506,95	55.568,76
4.1.6.1.0.01.1.3.05.00.00	RECEITA PASSEIO PUBLICO - DIVIDA ATIVA	790,00	700,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.772,00	5.018,22	5.407,94	5.705,80
4.1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	SERVICOS DIVERSOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.824,00	3.091,72	3.277,62	3.468,75
4.1.6.1.0.01.1.4.02.00.00	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.577,00	1.726,50	1.830,32	1.937,05



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 7 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.6.1.0.01.1.4.03.00.00	PASSEIO PUBLICO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	371,00	200,00	300,00	300,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	51.954,00	56.879,37	60.299,42	63.815,63
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	51.954,00	56.879,37	60.299,42	63.815,63
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	51.954,00	56.879,37	60.299,42	63.815,63
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	45.316,00	49.612,08	52.595,16	55.662,11
4.1.6.2.0.02.1.1.06.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	45.316,00	49.612,08	52.595,16	55.662,11
4.1.6.2.0.02.1.1.06.01.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SAÚDE	1.487,00	1.627,97	1.725,86	1.826,50
4.1.6.2.0.02.1.1.06.02.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	27.029,00	29.591,42	31.370,70	33.200,00
4.1.6.2.0.02.1.1.06.03.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO	16.800,00	18.392,69	19.498,60	20.635,61
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - MULTAS E JUROS	388,00	424,78	450,32	476,58
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTES - MULTAS E JUROS	388,00	424,78	450,32	476,58
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA	5.660,00	6.196,58	6.569,17	6.952,24
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA	5.660,00	6.196,58	6.569,17	6.952,24
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	590,00	645,93	684,77	724,70
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	590,00	645,93	684,77	724,70
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.659.369,84	14.777.103,66	15.659.204,60	16.566.523,36
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.216.229,44	11.116.603,78	11.778.606,17	12.459.637,54
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	10.216.229,44	11.116.603,78	11.778.606,17	12.459.637,54
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.429.032,00	10.322.910,55	10.943.606,50	11.581.755,56
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.657.960,00	9.478.758,51	10.048.697,29	10.634.661,95
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.657.960,00	9.478.758,51	10.048.697,29	10.634.661,95
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO	5.194.776,00	5.687.255,10	6.029.218,38	6.380.797,17
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	432.898,00	473.937,93	502.434,86	531.733,10
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	1.298.694,00	1.421.813,78	1.507.304,59	1.595.199,29



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 8 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	1.731.592,00	1.895.751,70	2.009.739,46	2.126.932,39
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	397.048,00	434.689,25	460.826,24	487.698,17
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	397.048,00	434.689,25	460.826,24	487.698,17
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PRÓPRIO	238.228,80	260.813,55	276.495,74	292.618,90
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - MDE	99.262,00	108.672,31	115.206,56	121.924,54
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - ASPS	59.557,20	65.203,39	69.123,94	73.154,73
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	367.979,00	402.864,42	427.087,85	451.992,41
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	367.979,00	402.864,42	427.087,85	451.992,41
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL - PRÓPRIO	220.787,40	241.718,65	256.252,71	271.195,45
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	91.994,75	100.716,11	106.771,96	112.998,10
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL - ASPS	55.196,85	60.429,66	64.063,18	67.798,86
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.045,00	6.598,37	6.995,12	7.403,03
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	6.045,00	6.598,37	6.995,12	7.403,03
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	3.628,00	3.971,94	4.210,77	4.456,31
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	302,00	330,63	350,51	370,95
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	906,00	991,89	1.051,53	1.112,85
4.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	1.209,00	1.303,91	1.382,31	1.462,92
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	164.035,00	170.530,79	174.367,73	178.726,92
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	164.035,00	170.530,79	174.367,73	178.726,92
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	164.035,00	170.530,79	174.367,73	178.726,92
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO MANUTENÇÃO	391.159,08	391.159,08	414.678,68	438.859,64
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	334.888,32	334.888,32	355.024,47	375.726,85
4.1.7.1.8.03.1.2.00.00.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	67.200,00	67.200,00	71.240,60	75.394,82



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 9 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.7.1.8.03.1.4.00.00.00	TRANSF DO SUS - ATENÇÃO BASICA - INFORMATIZA APS	24.000,00	24.000,00	25.443,07	26.926,72
4.1.7.1.8.03.1.5.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	21.091,08	21.091,08	22.359,24	23.663,07
4.1.7.1.8.03.1.6.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - TRANSIÇÃO	8.091,96	8.091,96	8.578,51	9.078,75
4.1.7.1.8.03.1.7.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	214.505,28	214.505,28	227.403,05	240.663,49
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	44.144,64	44.144,64	46.798,97	49.527,93
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	12.000,00	12.721,54	13.463,36
4.1.7.1.8.03.3.2.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS	32.144,64	32.144,64	34.077,43	36.064,57
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.126,12	12.126,12	12.855,24	13.604,86
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	12.126,12	12.126,12	12.855,24	13.604,86
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	77.403,36	77.403,36	82.057,46	86.842,45
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	36.515,76	36.515,76	38.711,38	40.968,74
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	36.515,76	36.515,76	38.711,38	40.968,74
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	4.540,00	4.540,00	4.812,98	5.093,64
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	4.540,00	4.540,00	4.812,98	5.093,64
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	10.262,50	10.262,50	10.879,56	11.513,98
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINC	10.262,50	10.262,50	10.879,56	11.513,98
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAEF- ALIM ESC ENSINO FUNDAMENTAL	3.240,00	3.240,00	3.434,81	3.635,11
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAEP- ALIM ESC PRE-ESCOLA	2.014,00	2.014,00	2.135,10	2.259,60
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAEC-ALIM ESC CRECHE	5.008,50	5.008,50	5.309,65	5.619,27
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – P	26.002,90	26.002,90	27.566,40	29.173,87
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – P	26.002,90	26.002,90	27.566,40	29.173,87
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATEF-FNDE TRANSP ESC ENS FUND	20.092,80	20.092,80	21.300,94	22.543,05



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 10 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATEM- FNDE TRANSP ESC ENS MEDIO	4.849,30	4.849,30	5.140,88	5.440,66
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATEI- TRANSP ESC INFANTIL	1.060,80	1.060,80	1.124,58	1.190,16
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	82,20	82,20	87,14	92,22
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	82,20	82,20	87,14	92,22
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	TRANSF FNDE APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	82,20	82,20	87,14	92,22
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	154.600,00	154.600,00	163.895,80	173.452,97
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	154.600,00	154.600,00	163.895,80	173.452,97
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	154.600,00	154.600,00	163.895,80	173.452,97
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	IGD- BOLSA FAMILIA	17.160,00	17.160,00	18.191,80	19.252,61
4.1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	IGD-SUAS	6.000,00	6.000,00	6.360,77	6.731,68
4.1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	BLOCO PSB FNAS	131.400,00	131.400,00	139.300,82	147.423,80
4.1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	40,00	40,00	42,41	44,88
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.809.277,40	3.026.636,88	3.208.622,52	3.395.725,31
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	2.809.277,40	3.026.636,88	3.208.622,52	3.395.725,31
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.292.754,80	2.510.114,28	2.661.042,45	2.816.214,48
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	2.128.994,00	2.330.828,51	2.470.976,56	2.615.065,39
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.128.994,00	2.330.828,51	2.470.976,56	2.615.065,39
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.277.396,40	1.398.497,10	1.482.585,94	1.569.039,23
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	106.449,70	116.541,43	123.548,83	130.753,27
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	319.349,10	349.624,28	370.646,48	392.259,81
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	425.798,80	466.165,70	494.195,31	523.013,08
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	128.140,80	140.288,90	148.724,20	157.396,67
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	128.140,80	140.288,90	148.724,20	157.396,67
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	72.950,00	79.865,86	84.668,04	89.605,24



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 11 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	6.078,00	6.654,21	7.054,32	7.465,67
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	24.316,00	26.621,22	28.221,90	29.867,59
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	24.796,80	27.147,61	28.779,94	30.458,17
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	30.000,00	32.844,08	34.818,94	36.849,32
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	30.000,00	32.844,08	34.818,94	36.849,32
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	18.000,00	19.706,45	20.891,36	22.109,59
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - MDE	1.500,00	1.642,20	1.740,95	1.842,47
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - ASPS	4.500,00	4.926,61	5.222,84	5.527,40
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	6.000,00	6.568,82	6.963,79	7.369,86
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	5.620,00	6.152,79	6.522,75	6.903,10
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	5.620,00	6.152,79	6.522,75	6.903,10
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	306.543,72	306.543,72	324.975,58	343.925,71
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	306.543,72	306.543,72	324.975,58	343.925,71
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	306.543,72	306.543,72	324.975,58	343.925,71
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA FARMACIA BASICA	4.809,72	4.809,72	5.098,92	5.396,25
4.1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR	9.000,00	9.000,00	9.541,15	10.097,52
4.1.7.2.8.03.1.1.14.00.00	PIES-POL INC ATENCAO BASICA	118.734,00	118.734,00	125.873,24	133.213,22
4.1.7.2.8.03.1.1.15.00.00	PPV OFICINA TERAPEUTICA	36.000,00	36.000,00	38.164,61	40.390,08
4.1.7.2.8.03.1.1.16.00.00	PRJETO LRPD-PROTESES DENTARIAS	90.000,00	90.000,00	95.411,52	100.975,20
4.1.7.2.8.03.1.1.17.00.00	PROG DE SAUDE NA FAMILIA/ESF	48.000,00	48.000,00	50.886,14	53.853,44
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	209.978,88	209.978,88	222.604,49	235.585,12
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	202.055,10	202.055,10	214.204,27	226.695,06
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	202.055,10	202.055,10	214.204,27	226.695,06



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 12 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	202.055,10	202.055,10	214.204,27	226.695,06
4.1.7.2.8.10.2.1.01.01.00	TRANSP ESC ENS FUNDAMENTAL	202.055,10	202.055,10	214.204,27	226.695,06
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	7.923,78	7.923,78	8.400,22	8.890,06
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	7.923,78	7.923,78	8.400,22	8.890,06
4.1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	PROGRAMAS FEAS	7.923,78	7.923,78	8.400,22	8.890,06
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	633.863,00	633.863,00	671.975,91	711.160,51
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	633.863,00	633.863,00	671.975,91	711.160,51
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	633.863,00	633.863,00	671.975,91	711.160,51
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	633.863,00	633.863,00	671.975,91	711.160,51
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	633.863,00	633.863,00	671.975,91	711.160,51
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.088,00	109.159,39	116.208,19	127.409,52
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	400,00	400,00	424,06	448,78
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	400,00	400,00	424,06	448,78
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	400,00	400,00	424,06	448,78
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	400,00	400,00	424,06	448,78
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	200,00	200,00	212,03	224,39
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	200,00	200,00	212,03	224,39
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	62.128,00	77.491,82	82.636,51	91.880,20
4.1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	62.128,00	77.491,82	82.636,51	91.880,20
4.1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	62.128,00	77.491,82	82.636,51	91.880,20
4.1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	62.128,00	77.491,82	82.636,51	91.880,20
4.1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRI	56.932,00	68.066,00	72.315,00	80.551,00
4.1.9.2.8.02.9.1.07.00.00	RESTITUIÇÕES PROGRAMA HABITACIONAL-PRINCIPAL	56.932,00	68.066,00	72.315,00	80.551,00



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 13 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.9.2.8.02.9.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - MUL	264,00	289,03	306,40	324,27
4.1.9.2.8.02.9.2.02.00.00	PROGRAMA TROCA-TROCA - MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.9.2.8.02.9.2.07.00.00	RESTITUIÇÕES PROGRAMA HABITACIONAL-MULTAS E JUROS	164,00	179,55	190,34	201,44
4.1.9.2.8.02.9.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - DIV	4.437,00	7.990,47	8.769,96	9.650,28
4.1.9.2.8.02.9.3.02.00.00	PROGRAMA TROCA-TROCA - DIVÍDA ATIVA	448,00	490,47	519,96	550,28
4.1.9.2.8.02.9.3.07.00.00	RESTITUIÇÕES PROGRAMA HABITACIONAL-DIVIDA ATIVA	3.989,00	7.500,00	8.250,00	9.100,00
4.1.9.2.8.02.9.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - DIV	495,00	1.146,32	1.245,15	1.354,65
4.1.9.2.8.02.9.4.02.00.00	PROGRAMA TROCA-TROCA - DIVÍDA ATIVA - MULTAS E JUROS	362,00	396,32	420,15	444,65
4.1.9.2.8.02.9.4.07.00.00	RESTITUIÇÕES PROGRAMA HABITACIONAL-DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS	133,00	750,00	825,00	910,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.560,00	31.267,57	33.147,62	35.080,54
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	28.560,00	31.267,57	33.147,62	35.080,54
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	28.560,00	31.267,57	33.147,62	35.080,54
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -	28.560,00	31.267,57	33.147,62	35.080,54
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	833.722,00	938.437,49	990.286,15	1.044.999,47
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRAORÇAMENTARIA	833.722,00	938.437,49	990.286,15	1.044.999,47
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRAORÇAMENTARIA	833.722,00	938.437,49	990.286,15	1.044.999,47
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	833.722,00	938.437,49	990.286,15	1.044.999,47
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	833.722,00	938.437,49	990.286,15	1.044.999,47
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	480.928,00	541.332,56	571.241,18	602.802,26
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-ALICOTA SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	352.794,00	397.104,93	419.044,97	442.197,21
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.210.809,60	-2.419.607,90	-2.564.627,18	-2.713.641,38
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.210.809,60	-2.419.607,90	-2.564.627,18	-2.713.641,38
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 14 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	-11.403,00	-12.008,50	-12.450,41	-12.855,05
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-4.751,25	-5.003,54	-5.187,67	-5.356,27
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-2.850,75	-3.002,12	-3.112,60	-3.213,76
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)RECEITA DE SERVIÇOS	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	(R)SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	(R)SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	(R)SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	(R)SERVIÇO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.189.396,60	-2.396.957,45	-2.541.081,70	-2.689.258,53
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.732.801,00	-1.897.075,32	-2.011.142,66	-2.128.417,42
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-1.732.801,00	-1.897.075,32	-2.011.142,66	-2.128.417,42
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.732.801,00	-1.897.075,32	-2.011.142,66	-2.128.417,42
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-1.731.592,00	-1.895.751,70	-2.009.739,46	-2.126.932,39
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-1.731.592,00	-1.895.751,70	-2.009.739,46	-2.126.932,39
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	(R)COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	-1.731.592,00	-1.895.751,70	-2.009.739,46	-2.126.932,39
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-1.209,00	-1.323,62	-1.403,20	-1.485,03
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-1.209,00	-1.323,62	-1.403,20	-1.485,03
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R)COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	-1.209,00	-1.323,62	-1.403,20	-1.485,03



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:25:43

Página 15 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-456.595,60	-499.882,13	-529.939,04	-560.841,11
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-456.595,60	-499.882,13	-529.939,04	-560.841,11
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-456.595,60	-499.882,13	-529.939,04	-560.841,11
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO ICMS	-425.798,80	-466.165,70	-494.195,31	-523.013,08
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-425.798,80	-466.165,70	-494.195,31	-523.013,08
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	(R)COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	-425.798,80	-466.165,70	-494.195,31	-523.013,08
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPVA	-24.796,80	-27.147,61	-28.779,94	-30.458,17
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-24.796,80	-27.147,61	-28.779,94	-30.458,17
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	-24.796,80	-27.147,61	-28.779,94	-30.458,17
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-6.000,00	-6.568,82	-6.963,79	-7.369,86
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-6.000,00	-6.568,82	-6.963,79	-7.369,86
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	-6.000,00	-6.568,82	-6.963,79	-7.369,86
Totais por Ano		15.229.452,24	16.608.265,38	17.608.685,69	18.641.374,53

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador

		Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
Codigo	Descrição	2021	2022	2023	2024
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	15.095.829,84	16.335.988,18	17.293.166,04	18.278.563,36
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	603.285,00	660.657,94	693.790,55	727.439,57
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	556.086,00	608.984,34	639.009,93	669.464,55
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	286.725,00	322.634,99	340.478,40	359.301,68
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	286.725,00	322.634,99	340.478,40	359.301,68
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	283.392,00	318.986,01	336.610,01	355.207,72
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	283.392,00	318.986,01	336.610,01	355.207,72
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	250.692,00	282.178,91	297.769,30	314.221,05
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRÓ	150.415,00	169.307,12	178.661,34	188.532,38
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	62.673,00	70.544,73	74.442,33	78.555,26
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	37.604,00	42.327,06	44.665,63	47.133,41
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	5.146,00	5.792,33	6.112,36	6.450,07
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PRÓPRIO	3.088,00	3.475,85	3.667,89	3.870,54
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	1.286,00	1.447,52	1.527,50	1.611,89
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	772,00	868,96	916,97	967,64
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	27.554,00	31.014,77	32.728,35	34.536,60
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PRÓPRIO	16.533,00	18.609,54	19.637,72	20.722,71
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	6.890,00	7.755,38	8.183,87	8.636,03
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	4.131,00	4.649,85	4.906,76	5.177,86
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.333,00	3.648,98	3.868,39	4.093,96
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.333,00	3.648,98	3.868,39	4.093,96
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	3.333,00	3.648,98	3.868,39	4.093,96



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 2 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRÓPRIO	2.000,00	2.189,61	2.321,26	2.456,62
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - MDE	833,00	911,97	966,81	1.023,18
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ASPS	500,00	547,40	580,32	614,16
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	269.361,00	286.349,35	298.531,53	310.162,87
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	204.970,00	215.853,91	223.797,32	231.070,74
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	104.970,00	110.543,91	114.611,92	118.336,81
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	93.014,00	97.953,04	101.557,71	104.858,34
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	55.809,00	58.772,46	60.935,28	62.915,68
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - PRINCIPAL - MDE	23.253,00	24.487,73	25.388,88	26.214,02
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	13.952,00	14.692,85	15.233,55	15.728,64
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	104,00	109,52	113,55	117,25
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	62,00	65,29	67,69	69,90
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	26,00	27,38	28,39	29,31
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	16,00	16,85	17,47	18,04
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.416,00	10.969,09	11.372,76	11.742,36
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	6.250,00	6.581,88	6.824,09	7.045,87
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MDE	2.604,00	2.742,27	2.843,19	2.935,59
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - ASPS	1.562,00	1.644,94	1.705,48	1.760,90
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.436,00	1.512,26	1.567,90	1.618,86
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	860,00	905,67	938,99	969,51
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - MDE	360,00	379,12	393,07	405,84
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ASPS	216,00	227,47	235,84	243,51
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	100.000,00	105.310,00	109.185,40	112.733,93
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA	100.000,00	105.310,00	109.185,40	112.733,93



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 3 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	60.000,00	63.186,00	65.511,24	67.640,36
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - PRINCIPAL - MDE	25.000,00	26.327,50	27.296,35	28.183,48
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	15.000,00	15.796,50	16.377,81	16.910,09
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	64.391,00	70.495,44	74.734,21	79.092,13
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	64.391,00	70.495,44	74.734,21	79.092,13
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	63.753,00	69.796,96	73.993,72	78.308,47
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	38.251,80	41.878,18	44.396,23	46.985,08
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - PRINCIPAL - MDE	15.938,25	17.449,24	18.498,43	19.577,12
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - PRINCIPAL - ASPS	9.562,95	10.469,54	11.099,06	11.746,27
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,07	122,83
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	60,00	65,69	69,64	73,70
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	25,00	27,37	29,02	30,71
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	15,00	16,42	17,41	18,42
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	438,00	479,52	508,35	538,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	262,80	287,71	305,01	322,80
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE	109,50	119,88	127,09	134,50
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS	65,70	71,93	76,25	80,70
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,07	122,83
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	60,00	65,69	69,64	73,70
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - MDE	25,00	27,37	29,02	30,71
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS - ASPS	15,00	16,42	17,41	18,42
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	47.199,00	51.673,60	54.780,62	57.975,02
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	47.199,00	51.673,60	54.780,62	57.975,02
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.658,00	20.426,83	21.655,05	22.917,82



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 4 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.695,00	1.855,69	1.967,27	2.081,99
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.695,00	1.855,69	1.967,27	2.081,99
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	16.963,00	18.571,14	19.687,78	20.835,83
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	14.263,00	15.615,17	16.554,08	17.519,39
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	3.343,00	3.659,93	3.879,99	4.106,24
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	750,00	821,10	870,47	921,23
4.1.1.2.8.01.9.1.15.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	10.170,00	11.134,14	11.803,62	12.491,92
4.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.600,00	2.846,49	3.017,64	3.193,61
4.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.600,00	2.846,49	3.017,64	3.193,61
4.1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	OUTRAS TAXAS DE INSPECAO, CONT E FISCAL-DIVIDA ATIVA - MULTA E JURO	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	28.541,00	31.246,77	33.125,57	35.057,20
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	28.541,00	31.246,77	33.125,57	35.057,20
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRNCIPAL	25.075,00	27.452,18	29.102,83	30.799,88
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	22.875,00	25.043,61	26.549,44	28.097,60
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	2.200,00	2.408,57	2.553,39	2.702,28
4.1.1.2.8.02.9.1.02.02.00	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	2.200,00	2.408,57	2.553,39	2.702,28
4.1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.1.2.8.02.9.2.01.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-DIVIDA ATIVA	2.804,00	3.069,83	3.254,41	3.444,18
4.1.1.2.8.02.9.3.01.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-DIVIDA ATIVA	2.804,00	3.069,83	3.254,41	3.444,18
4.1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-DIVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	562,00	615,28	652,27	690,31
4.1.1.2.8.02.9.4.01.00.00	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS-DIVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	562,00	615,28	652,27	690,31
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.235,00	22.153,33	23.485,37	24.854,86



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 5 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.235,00	22.153,33	23.485,37	24.854,86
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.235,00	22.153,33	23.485,37	24.854,86
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	20.235,00	22.153,33	23.485,37	24.854,86
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	32.218,00	34.107,83	36.319,51	38.672,52
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.3.1.0.01.1.1.04.00.00	ALUGUEL DE IMOVEIS PUBLICOS	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	31.218,00	33.013,03	35.158,88	37.444,21
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	31.218,00	33.013,03	35.158,88	37.444,21
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	31.218,00	33.013,03	35.158,88	37.444,21
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	31.218,00	33.013,03	35.158,88	37.444,21
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	1.218,00	1.288,03	1.371,76	1.460,92
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	110,00	116,32	123,89	131,94
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	488,00	516,06	549,60	585,33
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS	620,00	655,65	698,27	743,65
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	30.000,00	31.725,00	33.787,12	35.983,29
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	30.000,00	31.725,00	33.787,12	35.983,29
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	718.194,00	764.073,60	797.305,44	828.744,07
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666.240,00	707.194,23	737.006,02	764.928,44
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666.240,00	707.194,23	737.006,02	764.928,44
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666.240,00	707.194,23	737.006,02	764.928,44
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	578.143,00	611.390,12	635.256,71	657.506,62



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 6 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.000,00	1.094,80	1.160,63	1.228,31
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	RECEITA DE SELOS POSTAIS	847,00	927,30	983,05	1.040,38
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	5.630,00	5.928,95	6.147,14	6.346,92
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	360.100,00	379.221,31	393.176,65	405.954,90
4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	118.332,00	124.615,43	129.201,28	133.400,32
4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	40.838,00	43.006,50	44.589,14	46.038,28
4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA	1.296,00	1.746,21	1.851,21	1.959,16
4.1.6.1.0.01.1.1.10.00.00	SERVICOS PASSEIO PUBLICO	50.000,00	54.740,14	58.031,55	61.415,52
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	6.562,00	6.910,44	7.164,75	7.397,60
4.1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	6.562,00	6.910,44	7.164,75	7.397,60
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	76.763,00	83.875,45	89.176,62	94.318,42
4.1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA - DIVIDA ATIVA	30.733,00	33.646,57	35.669,67	37.749,66
4.1.6.1.0.01.1.3.04.00.00	RECEITA DE SERVICOS DIVERSOS - DIVIDA ATIVA	45.240,00	49.528,88	52.506,95	55.568,76
4.1.6.1.0.01.1.3.05.00.00	RECEITA PASSEIO PUBLICO - DIVIDA ATIVA	790,00	700,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.772,00	5.018,22	5.407,94	5.705,80
4.1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	SERVICOS DIVERSOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.824,00	3.091,72	3.277,62	3.468,75
4.1.6.1.0.01.1.4.02.00.00	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.577,00	1.726,50	1.830,32	1.937,05
4.1.6.1.0.01.1.4.03.00.00	PASSEIO PUBLICO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	371,00	200,00	300,00	300,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	51.954,00	56.879,37	60.299,42	63.815,63
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	51.954,00	56.879,37	60.299,42	63.815,63
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	51.954,00	56.879,37	60.299,42	63.815,63
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	45.316,00	49.612,08	52.595,16	55.662,11
4.1.6.2.0.02.1.1.06.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	45.316,00	49.612,08	52.595,16	55.662,11



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 7 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.6.2.0.02.1.1.06.01.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SAÚDE	1.487,00	1.627,97	1.725,86	1.826,50
4.1.6.2.0.02.1.1.06.02.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	27.029,00	29.591,42	31.370,70	33.200,00
4.1.6.2.0.02.1.1.06.03.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO	16.800,00	18.392,69	19.498,60	20.635,61
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - MULTAS E JUROS	388,00	424,78	450,32	476,58
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTES - MULTAS E JUROS	388,00	424,78	450,32	476,58
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA	5.660,00	6.196,58	6.569,17	6.952,24
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA	5.660,00	6.196,58	6.569,17	6.952,24
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	590,00	645,93	684,77	724,70
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	590,00	645,93	684,77	724,70
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.659.369,84	14.777.103,66	15.659.204,60	16.566.523,36
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.216.229,44	11.116.603,78	11.778.606,17	12.459.637,54
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	10.216.229,44	11.116.603,78	11.778.606,17	12.459.637,54
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.429.032,00	10.322.910,55	10.943.606,50	11.581.755,56
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.657.960,00	9.478.758,51	10.048.697,29	10.634.661,95
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.657.960,00	9.478.758,51	10.048.697,29	10.634.661,95
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO	5.194.776,00	5.687.255,10	6.029.218,38	6.380.797,17
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	432.898,00	473.937,93	502.434,86	531.733,10
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	1.298.694,00	1.421.813,78	1.507.304,59	1.595.199,29
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	1.731.592,00	1.895.751,70	2.009.739,46	2.126.932,39
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	397.048,00	434.689,25	460.826,24	487.698,17
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	397.048,00	434.689,25	460.826,24	487.698,17
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PRÓPRIO	238.228,80	260.813,55	276.495,74	292.618,90
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - MDE	99.262,00	108.672,31	115.206,56	121.924,54
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - ASPS	59.557,20	65.203,39	69.123,94	73.154,73



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 8 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	367.979,00	402.864,42	427.087,85	451.992,41
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	367.979,00	402.864,42	427.087,85	451.992,41
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL - PRÓPRIO	220.787,40	241.718,65	256.252,71	271.195,45
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	91.994,75	100.716,11	106.771,96	112.998,10
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL - ASPS	55.196,85	60.429,66	64.063,18	67.798,86
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.045,00	6.598,37	6.995,12	7.403,03
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	6.045,00	6.598,37	6.995,12	7.403,03
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	3.628,00	3.971,94	4.210,77	4.456,31
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	302,00	330,63	350,51	370,95
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	906,00	991,89	1.051,53	1.112,85
4.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	1.209,00	1.303,91	1.382,31	1.462,92
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	164.035,00	170.530,79	174.367,73	178.726,92
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	164.035,00	170.530,79	174.367,73	178.726,92
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	164.035,00	170.530,79	174.367,73	178.726,92
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO MANUTENÇÃO	391.159,08	391.159,08	414.678,68	438.859,64
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	334.888,32	334.888,32	355.024,47	375.726,85
4.1.7.1.8.03.1.2.00.00.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	67.200,00	67.200,00	71.240,60	75.394,82
4.1.7.1.8.03.1.4.00.00.00	TRANSF DO SUS - ATENÇÃO BASICA - INFORMATIZA APS	24.000,00	24.000,00	25.443,07	26.926,72
4.1.7.1.8.03.1.5.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	21.091,08	21.091,08	22.359,24	23.663,07
4.1.7.1.8.03.1.6.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - TRANSIÇÃO	8.091,96	8.091,96	8.578,51	9.078,75
4.1.7.1.8.03.1.7.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	214.505,28	214.505,28	227.403,05	240.663,49
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	44.144,64	44.144,64	46.798,97	49.527,93
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	12.000,00	12.721,54	13.463,36
4.1.7.1.8.03.3.2.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS	32.144,64	32.144,64	34.077,43	36.064,57



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 9 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	12.126,12	12.126,12	12.855,24	13.604,86
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	12.126,12	12.126,12	12.855,24	13.604,86
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	77.403,36	77.403,36	82.057,46	86.842,45
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	36.515,76	36.515,76	38.711,38	40.968,74
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	36.515,76	36.515,76	38.711,38	40.968,74
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	4.540,00	4.540,00	4.812,98	5.093,64
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	4.540,00	4.540,00	4.812,98	5.093,64
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	10.262,50	10.262,50	10.879,56	11.513,98
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINC	10.262,50	10.262,50	10.879,56	11.513,98
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAEF- ALIM ESC ENSINO FUNDAMENTAL	3.240,00	3.240,00	3.434,81	3.635,11
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAEP- ALIM ESC PRE-ESCOLA	2.014,00	2.014,00	2.135,10	2.259,60
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAEC-ALIM ESC CRECHE	5.008,50	5.008,50	5.309,65	5.619,27
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – P	26.002,90	26.002,90	27.566,40	29.173,87
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – P	26.002,90	26.002,90	27.566,40	29.173,87
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATEF-FNDE TRANSP ESC ENS FUND	20.092,80	20.092,80	21.300,94	22.543,05
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATEM- FNDE TRANSP ESC ENS MEDIO	4.849,30	4.849,30	5.140,88	5.440,66
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATEI- TRANSP ESC INFANTIL	1.060,80	1.060,80	1.124,58	1.190,16
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	82,20	82,20	87,14	92,22
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	82,20	82,20	87,14	92,22
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	TRANSF FNDE APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	82,20	82,20	87,14	92,22
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	154.600,00	154.600,00	163.895,80	173.452,97
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	154.600,00	154.600,00	163.895,80	173.452,97



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 10 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	154.600,00	154.600,00	163.895,80	173.452,97
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	IGD- BOLSA FAMILIA	17.160,00	17.160,00	18.191,80	19.252,61
4.1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	IGD-SUAS	6.000,00	6.000,00	6.360,77	6.731,68
4.1.7.1.8.12.1.1.12.00.00	BLOCO PSB FNAS	131.400,00	131.400,00	139.300,82	147.423,80
4.1.7.1.8.12.1.1.14.00.00	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	40,00	40,00	42,41	44,88
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.809.277,40	3.026.636,88	3.208.622,52	3.395.725,31
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	2.809.277,40	3.026.636,88	3.208.622,52	3.395.725,31
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.292.754,80	2.510.114,28	2.661.042,45	2.816.214,48
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	2.128.994,00	2.330.828,51	2.470.976,56	2.615.065,39
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.128.994,00	2.330.828,51	2.470.976,56	2.615.065,39
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.277.396,40	1.398.497,10	1.482.585,94	1.569.039,23
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	106.449,70	116.541,43	123.548,83	130.753,27
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	319.349,10	349.624,28	370.646,48	392.259,81
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	425.798,80	466.165,70	494.195,31	523.013,08
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	128.140,80	140.288,90	148.724,20	157.396,67
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	128.140,80	140.288,90	148.724,20	157.396,67
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	72.950,00	79.865,86	84.668,04	89.605,24
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	6.078,00	6.654,21	7.054,32	7.465,67
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	24.316,00	26.621,22	28.221,90	29.867,59
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	24.796,80	27.147,61	28.779,94	30.458,17
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	30.000,00	32.844,08	34.818,94	36.849,32
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	30.000,00	32.844,08	34.818,94	36.849,32
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	18.000,00	19.706,45	20.891,36	22.109,59
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - MDE	1.500,00	1.642,20	1.740,95	1.842,47



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 11 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - ASPS	4.500,00	4.926,61	5.222,84	5.527,40
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	6.000,00	6.568,82	6.963,79	7.369,86
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	5.620,00	6.152,79	6.522,75	6.903,10
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	5.620,00	6.152,79	6.522,75	6.903,10
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	306.543,72	306.543,72	324.975,58	343.925,71
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	306.543,72	306.543,72	324.975,58	343.925,71
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	306.543,72	306.543,72	324.975,58	343.925,71
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA FARMACIA BASICA	4.809,72	4.809,72	5.098,92	5.396,25
4.1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR	9.000,00	9.000,00	9.541,15	10.097,52
4.1.7.2.8.03.1.1.14.00.00	PIES-POL INC ATENCAO BASICA	118.734,00	118.734,00	125.873,24	133.213,22
4.1.7.2.8.03.1.1.15.00.00	PPV OFICINA TERAPEUTICA	36.000,00	36.000,00	38.164,61	40.390,08
4.1.7.2.8.03.1.1.16.00.00	PRJETO LRPD-PROTESES DENTARIAS	90.000,00	90.000,00	95.411,52	100.975,20
4.1.7.2.8.03.1.1.17.00.00	PROG DE SAUDE NA FAMILIA/ESF	48.000,00	48.000,00	50.886,14	53.853,44
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	209.978,88	209.978,88	222.604,49	235.585,12
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	202.055,10	202.055,10	214.204,27	226.695,06
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	202.055,10	202.055,10	214.204,27	226.695,06
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	202.055,10	202.055,10	214.204,27	226.695,06
4.1.7.2.8.10.2.1.01.01.00	TRANSP ESC ENS FUNDAMENTAL	202.055,10	202.055,10	214.204,27	226.695,06
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	7.923,78	7.923,78	8.400,22	8.890,06
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	7.923,78	7.923,78	8.400,22	8.890,06
4.1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	PROGRAMAS FEAS	7.923,78	7.923,78	8.400,22	8.890,06
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	633.863,00	633.863,00	671.975,91	711.160,51
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	633.863,00	633.863,00	671.975,91	711.160,51



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 12 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	633.863,00	633.863,00	671.975,91	711.160,51
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	633.863,00	633.863,00	671.975,91	711.160,51
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	633.863,00	633.863,00	671.975,91	711.160,51
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.528,00	77.891,82	83.060,57	92.328,98
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	400,00	400,00	424,06	448,78
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	400,00	400,00	424,06	448,78
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	400,00	400,00	424,06	448,78
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	400,00	400,00	424,06	448,78
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	200,00	200,00	212,03	224,39
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	200,00	200,00	212,03	224,39
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	62.128,00	77.491,82	82.636,51	91.880,20
4.1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	62.128,00	77.491,82	82.636,51	91.880,20
4.1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	62.128,00	77.491,82	82.636,51	91.880,20
4.1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	62.128,00	77.491,82	82.636,51	91.880,20
4.1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRI	56.932,00	68.066,00	72.315,00	80.551,00
4.1.9.2.8.02.9.1.07.00.00	RESTITUIÇÕES PROGRAMA HABITACIONAL-PRINCIPAL	56.932,00	68.066,00	72.315,00	80.551,00
4.1.9.2.8.02.9.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - MUL	264,00	289,03	306,40	324,27
4.1.9.2.8.02.9.2.02.00.00	PROGRAMA TROCA-TROCA - MULTAS E JUROS	100,00	109,48	116,06	122,83
4.1.9.2.8.02.9.2.07.00.00	RESTITUIÇÕES PROGRAMA HABITACIONAL-MULTAS E JUROS	164,00	179,55	190,34	201,44
4.1.9.2.8.02.9.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - DIV	4.437,00	7.990,47	8.769,96	9.650,28
4.1.9.2.8.02.9.3.02.00.00	PROGRAMA TROCA-TROCA - DIVÍDA ATIVA	448,00	490,47	519,96	550,28
4.1.9.2.8.02.9.3.07.00.00	RESTITUIÇÕES PROGRAMA HABITACIONAL-DIVIDA ATIVA	3.989,00	7.500,00	8.250,00	9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 13 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
4.1.9.2.8.02.9.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - DIV	495,00	1.146,32	1.245,15	1.354,65
4.1.9.2.8.02.9.4.02.00.00	PROGRAMA TROCA-TROCA - DIVÍDA ATIVA - MULTAS E JUROS	362,00	396,32	420,15	444,65
4.1.9.2.8.02.9.4.07.00.00	RESTITUIÇÕES PROGRAMA HABITACIONAL-DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS	133,00	750,00	825,00	910,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.210.809,60	-2.419.607,90	-2.564.627,18	-2.713.641,38
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.210.809,60	-2.419.607,90	-2.564.627,18	-2.713.641,38
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-19.005,00	-20.014,16	-20.750,68	-21.425,08
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	-11.403,00	-12.008,50	-12.450,41	-12.855,05
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-4.751,25	-5.003,54	-5.187,67	-5.356,27
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-2.850,75	-3.002,12	-3.112,60	-3.213,76
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)RECEITA DE SERVIÇOS	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	(R)SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	(R)SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	(R)SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	(R)SERVIÇO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	-2.408,00	-2.636,29	-2.794,80	-2.957,77
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.189.396,60	-2.396.957,45	-2.541.081,70	-2.689.258,53
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.732.801,00	-1.897.075,32	-2.011.142,66	-2.128.417,42
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-1.732.801,00	-1.897.075,32	-2.011.142,66	-2.128.417,42
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.732.801,00	-1.897.075,32	-2.011.142,66	-2.128.417,42



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 14 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-1.731.592,00	-1.895.751,70	-2.009.739,46	-2.126.932,39
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-1.731.592,00	-1.895.751,70	-2.009.739,46	-2.126.932,39
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	(R)COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	-1.731.592,00	-1.895.751,70	-2.009.739,46	-2.126.932,39
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-1.209,00	-1.323,62	-1.403,20	-1.485,03
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-1.209,00	-1.323,62	-1.403,20	-1.485,03
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	(R)COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	-1.209,00	-1.323,62	-1.403,20	-1.485,03
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-456.595,60	-499.882,13	-529.939,04	-560.841,11
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-456.595,60	-499.882,13	-529.939,04	-560.841,11
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-456.595,60	-499.882,13	-529.939,04	-560.841,11
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO ICMS	-425.798,80	-466.165,70	-494.195,31	-523.013,08
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-425.798,80	-466.165,70	-494.195,31	-523.013,08
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	(R)COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	-425.798,80	-466.165,70	-494.195,31	-523.013,08
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPVA	-24.796,80	-27.147,61	-28.779,94	-30.458,17
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-24.796,80	-27.147,61	-28.779,94	-30.458,17
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	-24.796,80	-27.147,61	-28.779,94	-30.458,17
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-6.000,00	-6.568,82	-6.963,79	-7.369,86
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-6.000,00	-6.568,82	-6.963,79	-7.369,86
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	(R)COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	-6.000,00	-6.568,82	-6.963,79	-7.369,86
Totais por Ano		12.885.020,24	13.916.380,28	14.728.538,86	15.564.921,98



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:16:41

Página 15 de 15

Codigo	Descrição	Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
		2021	2022	2023	2024

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:50:04

Página 1 de 2

		Previsão até o Término	Proj. Ex. da Proposta	Projeção da Rec. para os Exer. Seguintes	
Codigo	Descrição	2021	2022	2023	2024
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.510.710,00	1.753.447,61	1.889.860,68	2.031.453,08
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	482.150,00	542.708,04	572.692,66	604.333,93
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	482.150,00	542.708,04	572.692,66	604.333,93
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	482.150,00	542.708,04	572.692,66	604.333,93
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	482.150,00	542.708,04	572.692,66	604.333,93
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	482.150,00	542.708,04	572.692,66	604.333,93
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.179.472,00	1.284.020,40	1.392.038,61
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.000.000,00	1.179.472,00	1.284.020,40	1.392.038,61
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.000.000,00	1.179.472,00	1.284.020,40	1.392.038,61
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.000.000,00	1.179.472,00	1.284.020,40	1.392.038,61
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.179.472,00	1.284.020,40	1.392.038,61
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.560,00	31.267,57	33.147,62	35.080,54
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.560,00	31.267,57	33.147,62	35.080,54
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	28.560,00	31.267,57	33.147,62	35.080,54
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	28.560,00	31.267,57	33.147,62	35.080,54
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -	28.560,00	31.267,57	33.147,62	35.080,54
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	833.722,00	938.437,49	990.286,15	1.044.999,47
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRAORÇAMENTARIA	833.722,00	938.437,49	990.286,15	1.044.999,47
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRAORÇAMENTARIA	833.722,00	938.437,49	990.286,15	1.044.999,47
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	833.722,00	938.437,49	990.286,15	1.044.999,47
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	833.722,00	938.437,49	990.286,15	1.044.999,47
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	480.928,00	541.332,56	571.241,18	602.802,26
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-ALICOTA SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	352.794,00	397.104,93	419.044,97	442.197,21



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

ANEXO V - PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Conforme artigo 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, 'a', 'b' e 'c' da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:50:04

Página 2 de 2

Totais por Ano

2.344.432,00

2.691.885,10

2.880.146,83

3.076.452,55

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Receita/Despesa por Vinculo

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 08/10/2021

Hora: 10:16:11

Página 1 de 6

0001 Recursos Livres

Total de cada Ano Receita	9.052.864,02	9.574.577,24	10.108.531,59
Total de cada Ano Despesa	-7.671.773,43	-8.583.928,54	-9.059.169,10
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	1.381.090,59	990.648,70	1.049.362,49

0020 MDE

Total de cada Ano Receita	956.254,80	1.012.223,87	1.069.684,80
Total de cada Ano Despesa	-1.365.673,08	-1.099.785,95	-1.163.538,19
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	-409.418,28	-87.562,08	-93.853,39

0031 FUNDEB

Total de cada Ano Receita	633.959,61	672.078,91	711.270,34
Total de cada Ano Despesa	-633.959,61	-672.078,91	-711.270,34
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	-0,00

0040 ASPS

Total de cada Ano Receita	2.018.610,55	2.139.070,09	2.262.868,48
Total de cada Ano Despesa	-2.226.523,92	-2.230.884,35	-2.359.797,86
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	-207.913,37	-91.814,26	-96.929,38

0050 RPPS

Total de cada Ano Receita	2.691.885,10	2.880.146,83	3.076.452,55
Total de cada Ano Despesa	-2.691.885,10	-2.880.146,83	-3.076.452,55
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	-0,00	-0,00

1011 PDDE

Total de cada Ano Receita	4.540,00	4.812,98	5.093,64
Total de cada Ano Despesa	-4.540,00	-4.812,98	-5.093,64
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	-0,00	0,00

1026 Transp. Escolar Fundam - estado

Total de cada Ano Receita	202.055,10	214.204,27	226.695,06
Total de cada Ano Despesa	-202.055,10	-214.204,27	-226.695,06
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	0,00

1036 PNATEF-FNDE TRANS ESC FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias Relatório de Receita/Despesa por Vinculo

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 08/10/2021

Hora: 10:16:11

Página 2 de 6

Total de cada Ano Receita	20.092,80	21.300,94	22.543,05
Total de cada Ano Despesa	-20.092,80	-21.300,94	-22.543,05
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	-0,00

1042 CIDE - Infra-Estrutura Transportes

Total de cada Ano Receita	6.152,79	6.522,75	6.903,10
Total de cada Ano Despesa	-6.152,79	-6.522,75	-6.903,10
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	-0,00

1047 Contribuição de Iluminação Pública -CIP

Total de cada Ano Receita	22.153,33	23.485,37	24.854,86
Total de cada Ano Despesa	-22.153,33	-23.485,37	-24.854,86
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	0,00

1048 PNAE - Alim Escolar Fundamental-FNDE

Total de cada Ano Receita	3.240,00	3.434,81	3.635,11
Total de cada Ano Despesa	-3.240,00	-3.434,81	-3.635,11
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	-0,00	0,00

1057 Salario Educação Uniao

Total de cada Ano Receita	36.515,76	38.711,38	40.968,74
Total de cada Ano Despesa	-36.515,76	-40.301,58	-42.651,66
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	-1.590,20	-1.682,92

1074 GBF FNAS-Bloco gestao do bolça fam e cad unico

Total de cada Ano Receita	17.160,00	18.191,80	19.252,61
Total de cada Ano Despesa	-17.160,00	-18.191,80	-19.252,61
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	0,00

1085 FEAS

Total de cada Ano Receita	7.923,78	8.400,22	8.890,06
Total de cada Ano Despesa	-7.923,78	-8.400,22	-8.890,06
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	0,00

1089 PNATEM-FNDE TRANS ESC MEDIO

Total de cada Ano Receita	4.849,30	5.140,88	5.440,66
---------------------------	----------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Receita/Despesa por Vinculo

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 08/10/2021

Hora: 10:16:11

Página 3 de 6

Total de cada Ano Despesa	-4.849,30	-5.140,88	-5.440,66
---------------------------	-----------	-----------	-----------

Diferença Receita - Despesa	0,00	0,00	0,00
-----------------------------	------	------	------

1102 PNAE- Alim Escolar Pre-Escola-FNDE

Total de cada Ano Receita	2.014,00	2.135,10	2.259,60
---------------------------	----------	----------	----------

Total de cada Ano Despesa	-2.014,00	-2.135,10	-2.259,60
---------------------------	-----------	-----------	-----------

Diferença Receita - Despesa	0,00	0,00	-0,00
-----------------------------	------	------	-------

1103 PNAE- Alim Escolar Creche-FNDE

Total de cada Ano Receita	5.008,50	5.309,65	5.619,27
---------------------------	----------	----------	----------

Total de cada Ano Despesa	-5.008,50	-5.309,65	-5.619,27
---------------------------	-----------	-----------	-----------

Diferença Receita - Despesa	0,00	-0,00	-0,00
-----------------------------	------	-------	-------

1105 PNATE-TRANSP ESCOLAR INFANTIL

Total de cada Ano Receita	1.060,80	1.124,58	1.190,16
---------------------------	----------	----------	----------

Total de cada Ano Despesa	-1.060,80	-1.124,58	-1.190,16
---------------------------	-----------	-----------	-----------

Diferença Receita - Despesa	0,00	-0,00	-0,00
-----------------------------	------	-------	-------

1134 GSUAS FNAS-Bloco de gestao do SUAS

Total de cada Ano Receita	6.000,00	6.360,77	6.731,68
---------------------------	----------	----------	----------

Total de cada Ano Despesa	-6.000,00	-6.360,77	-6.731,68
---------------------------	-----------	-----------	-----------

Diferença Receita - Despesa	0,00	0,00	-0,00
-----------------------------	------	------	-------

1135 Brasil Carinhoso-apoio a creches

Total de cada Ano Receita	82,20	87,14	92,22
---------------------------	-------	-------	-------

Diferença Receita - Despesa	82,20	87,14	92,22
-----------------------------	-------	-------	-------

1142 PSB FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Total de cada Ano Receita	131.400,00	139.300,82	147.423,80
---------------------------	------------	------------	------------

Total de cada Ano Despesa	-131.400,00	-139.300,82	-147.423,80
---------------------------	-------------	-------------	-------------

Diferença Receita - Despesa	0,00	0,00	-0,00
-----------------------------	------	------	-------

1152 BPC na Escola

Total de cada Ano Receita	40,00	42,41	44,88
---------------------------	-------	-------	-------

Total de cada Ano Despesa	-40,00	-42,41	-44,88
---------------------------	--------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Receita/Despesa por Vinculo

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 08/10/2021

Hora: 10:16:11

Página 4 de 6

Diferença Receita - Despesa 0,00 0,00 0,00

1501 FHP-fundo de Habitação Popular

Total de cada Ano Receita 75.566,00 80.565,00 89.651,00

Total de cada Ano Despesa -75.566,00 -80.565,00 -89.651,00

Diferença Receita - Despesa 0,00 -0,00 -0,00

1502 Fundo Municipal de Defesas Civil

Total de cada Ano Despesa -6.000,00 -6.360,77 -6.731,68

Diferença Receita - Despesa -6.000,00 -6.360,77 -6.731,68

1503 Fundo Mun dos Direitos da Criança e do Adolescente

Total de cada Ano Despesa -75.946,08 -80.512,57 -85.207,45

Diferença Receita - Despesa -75.946,08 -80.512,57 -85.207,45

1504 Fundama

Total de cada Ano Despesa -234.200,00 -248.281,98 -262.759,92

Diferença Receita - Despesa -234.200,00 -248.281,98 -262.759,92

1505 Fundema

Total de cada Ano Receita 11.134,14 11.803,62 12.491,92

Total de cada Ano Despesa -23.500,00 -24.913,01 -26.365,75

Diferença Receita - Despesa -12.365,86 -13.109,39 -13.873,83

1506 Fundo Mun de Assistencia Social

Total de cada Ano Despesa -385.089,89 -408.244,57 -432.050,34

Diferença Receita - Despesa -385.089,89 -408.244,57 -432.050,34

4011 Incentivo a atenção básica

Total de cada Ano Receita 154.734,00 164.037,85 173.603,30

Total de cada Ano Despesa -154.734,00 -164.037,85 -173.603,30

Diferença Receita - Despesa 0,00 0,00 -0,00



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Receita/Despesa por Vinculo

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 08/10/2021

Hora: 10:16:11

Página 5 de 6

4050 Farmacia Basica - ESTADO

Total de cada Ano Receita	4.809,72	5.098,92	5.396,25
Total de cada Ano Despesa	-4.809,72	-5.098,92	-5.396,25
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	0,00

4090 INCENT PROG SAUDE DA FAMILIA/ESF-ESTADO

Total de cada Ano Receita	48.000,00	50.886,14	53.853,44
Total de cada Ano Despesa	-48.000,00	-50.886,14	-53.853,44
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	-0,00	-0,00

4111 LRPD-Próteses Dentaria

Total de cada Ano Receita	90.000,00	95.411,52	100.975,20
Total de cada Ano Despesa	-90.000,00	-95.411,52	-100.975,20
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	-0,00

4160 Primeira Infancia Melhor - ESTADO

Total de cada Ano Receita	9.000,00	9.541,15	10.097,52
Total de cada Ano Despesa	-9.000,00	-9.541,15	-10.097,52
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	-0,00	-0,00

4500 CUSTEIO-Atencao Basica

Total de cada Ano Receita	334.888,32	355.024,47	375.726,85
Total de cada Ano Despesa	-334.888,32	-355.024,47	-375.726,85
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	-0,00	0,00

4502 CUSTEIO-Vigilancia em Saude

Total de cada Ano Receita	44.144,64	46.798,97	49.527,93
Total de cada Ano Despesa	-44.144,64	-46.798,97	-49.527,93
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	-0,00

4503 CUSTEIO-Assistencia Farmaceutica

Total de cada Ano Receita	12.126,12	12.855,24	13.604,86
Total de cada Ano Despesa	-12.126,12	-12.855,24	-13.604,86
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	-0,00

4505 INVESTIMENTOS- Atenção Basica



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relatório de Receita/Despesa por Vinculo

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 08/10/2021

Hora: 10:16:11

Página 6 de 6

Total de cada Ano Despesa	-49.239,31	-52.199,97	-55.243,88
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	-49.239,31	-52.199,97	-55.243,88

4511 CUSTEIO-Outros progra financiados por trans fundo

Total de cada Ano Despesa	-1.000,00	-1.060,13	-1.121,95
<u>Diferença Receita - Despesa</u>	-1.000,00	-1.060,13	-1.121,95
<u>Total Receita - Despesa</u>	0,00	0,00	0,00

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela 03 - Metodologia de Cálculo das Despesa

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 10:02:49

Página 1 de 2

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela 03 - Metodologia de Cálculo das Despesa

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 07/10/2021

Hora: 10:02:49

Página 2 de 2

Código	Descrição	Inflaç	Esf. Trib	Transf. União	Transf. Estado	Aum. Folha	Cresc. Cust	Salario Exec.	Salario Leg.	Aum. Invest	Varia. PIB	Taxa Selic	Taxa Câmbio
4400 00 00 00 002	Investimentos - Restos a Pagar Pagos												
4400 00 00 00 002	Investimentos - Restos a Pagar Pagos												
4400 00 00 00 002	Investimentos - Restos a Pagar Pagos												
4600 00 00 00 001	Amortização da Dívida												
4600 00 00 00 001	Amortização da Dívida												
4600 00 00 00 001	Amortização da Dívida												
9000 00 00 00 000	RESERVA DE CONTINGENCIA												
9000 00 00 00 001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Sem RPPS												
9000 00 00 00 001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Sem RPPS												

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela 03 - Metodologia de Cálculo das Receita

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:28:54

Página 1 de 7

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela 03 - Metodologia de Cálculo das Receita

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:28:54

Página 2 de 7

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela 03 - Metodologia de Cálculo das Receita

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:28:54

Página 5 de 7

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela 03 - Metodologia de Cálculo das Receita

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:28:54

Página 6 de 7

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela 03 - Metodologia de Cálculo das Receita

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 05/10/2021

Hora: 16:28:54

Página 7 de 7

Código	Descrição	Inflaç	Esf. Trib	Transf. União	Transf. Estado	Aum. Folha	Cresc. Cust	Salario Exec.	Salario Leg.	Aum. Invest	Varia. PIB	Taxa Selic	Taxa Câmbio
--------	-----------	--------	--------------	------------------	-------------------	---------------	----------------	------------------	-----------------	----------------	---------------	---------------	----------------

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela III - Estimativas para Receita Corrente Líquida

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 31/08/2021

Hora: 10:13:26

Página 1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
I - RECEITAS CORRENTES	18.089.435,79	19.183.026,72	20.310.016,44
II - DEDUÇÕES	4.173.055,51	4.454.487,86	4.745.094,46
Cont. Previdenciárias Regime Próprio	542.708,04	572.692,66	604.333,93
Comp. Financeira Entre Regimes	31.267,57	33.147,62	35.080,54
Rend. de Aplicações (Rec. Previd.)	1.179.472,00	1.284.020,40	1.392.038,61
Deduções Receita Corrente	-2.419.607,90	-2.564.627,18	-2.713.641,38
III - (+) Ajuste Perdas com o FUNDEB	1.763.094,45	1.869.105,79	1.978.098,02
IV- REC. CORRENTE LÍQUIDA(I-II)	15.679.474,73	16.597.644,65	17.543.020,00

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Data: 05/10/2021

Exercício: 2022

Hora: 16:52:32

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Página 1 de 1

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024
Inflação Média Anual - IPCA	0,00	5,31	3,68	3,25
Variação do PIB	0,00	3,96	2,25	2,50
Cres. Veg. da Folha Salarial	0,00	0,50	0,50	0,50
Cresc. Autônomo Out. Custeios	0,00	0,00	0,00	0,00
Esforço na Arrec. Tributário	0,00	0,00	0,00	0,00
Cresc. Real Rec. Transferidas - União	0,00	0,00	0,00	0,00
Cresc. Real Rec. Transferidas - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento Salarial - Executivo	0,00	12,00	5,00	5,00
Aumento Salarial - Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Cresc. de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa Juros Selic	0,00	5,75	6,50	6,50
Taxa de Câmbio				
Valor do PIB	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do Site de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO VERA CRUZ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Tabela IV - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período 2022 a 2024

Exercício: 2022

Usuário / Matrícula: VONEI / 10029

Data: 31/08/2021

Hora: 10:39:22

Página 1 de 1

DESPESAS DE PESSOAL - PODER EXECUTIVO			
	2022	2023	2024
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (A)	8.466.916,35	8.962.728,11	9.473.230,80
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (B)	8.043.570,54	8.514.591,71	8.999.569,26
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (C)	7.620.224,72	8.066.455,30	8.525.907,72
DESPESAS DE PESSOAL - PODER LEGISLATIVO			
	2022	2023	2024
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (A)	940.768,48	995.858,68	1.052.581,20
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (B)	893.730,06	946.065,75	999.952,14
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (C)	846.691,64	896.272,81	947.323,08

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legais, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

JOSE ANDRADE DE MATOS

Prefeito Municipal

CARMEN E BIEDLER

Secretária de Finanças

VONEI KOBER

Contador